

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 691, DE 2013****(Do Poder Executivo)****MSC 140/2013****AV 275/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1299, de 09 de dezembro de 2010, que outorga permissão a Magalhães & Cassimiro Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CF. APRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 140

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 605, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Orlândia - SP;
- 2 - Portaria nº 606, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Pontal do Paraná - PR;
- 3 - Portaria nº 610, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Califórnia - PR;
- 4 - Portaria nº 613, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Cambira - PR;
- 5 - Portaria nº 659, de 21 de julho de 2010 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Holambra - SP;
- 6 - Portaria nº 660, de 21 de julho de 2010 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Igarapu do Tietê - SP;
- 7 - Portaria nº 661, de 21 de julho de 2010 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Guarani d'Oeste - SP;
- 8 - Portaria nº 719, de 3 de agosto de 2010 – Inhandava Promoções Ltda., no município de São José do Ouro - RS;
- 9 - Portaria nº 722, de 3 de agosto de 2010 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. - SIR, no município de Claraval - MG;
- 10 - Portaria nº 736, de 20 de agosto de 2010 – Rádio FM Conquista Ltda., no município de Santa Maria do Oeste - PR;
- 11 - Portaria nº 737, de 20 de agosto de 2010 – Rádio Reserva FM Ltda., no município de Reserva - PR;
- 12 - Portaria nº 865, de 17 de setembro de 2010 – M.N. Carvalho & CIA Ltda – ME., no município de Salvaterra - PA;



140/13

TVR
691/2013

- 13 - Portaria nº 881, de 29 de setembro de 2010 – Sistema de Comunicação do Agreste Ltda., no município de Traipu - AL;
- 14 - Portaria nº 882, de 29 de setembro de 2010 – Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda., no município de Bilac - SP;
- 15 - Portaria nº 883, de 29 de setembro de 2010 – Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Santa Clara d'Oeste - SP;
- 16 - Portaria nº 897, de 5 de outubro de 2010 – Sistema Millenium de Radiodifusão Ltda., no município de Guapé - MG;
- 17 - Portaria nº 910, de 14 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de Monte Aprazível - SP;
- 18 - Portaria nº 913, de 14 de outubro de 2010 – Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Três Fronteiras - SP;
- 19 - Portaria nº 914, de 14 de outubro de 2010 – Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda., no município de Rio dos Índios - RS;
- 20 - Portaria nº 972, de 26 de outubro de 2010 – Rio Doce Comunicação e Marketing Ltda., no município de Setubinha - MG;
- 21 - Portaria nº 1.150, de 23 de novembro de 2010 – Canari Participações S.A., no município de Iguaba Grande - RJ;
- 22 - Portaria nº 1.151, de 23 de novembro de 2010 – Safira Radiodifusão Ltda., no município de Catanduvas - PR;
- 23 - Portaria nº 1.152, de 23 de novembro de 2010 – Fundação João XXIII, no município de Rio Negro - PR;
- 24 - Portaria nº 1.153, de 23 de novembro de 2010 – V.P.D Empresa de Radiodifusão Ltda-ME., no município de Bom Jardim - RJ;
- 25 - Portaria nº 1.266, de 3 de dezembro de 2010 – Rádio e Televisão Som das Águas Ltda., no município de Lambari - MG;
- 26 - Portaria nº 1.281, de 7 de dezembro de 2010 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Pilar - AL;
- 27 - Portaria nº 1.299, de 9 de dezembro de 2010 – Magalhães & Cassimiro Ltda., no município de Paula Cândido - MG;
- 28 - Portaria nº 1.300, de 9 de dezembro de 2010 – Carmorela Indústria e Comércio Ltda., no município de Piracema - MG;
- 29 - Portaria nº 1.350, de 17 de dezembro de 2010 – Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda., no município de Tombos - MG;
- 30 - Portaria nº 1.358, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Vera Ltda., no município de Nossa Senhora do Livramento - MT;
- 31 - Portaria nº 1.359, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Educadora de Peixoto de Azevedo Ltda., no município de Matupá - MT;
- 32 - Portaria nº 1.360, de 17 de dezembro de 2010 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Nova Olímpia - MT;

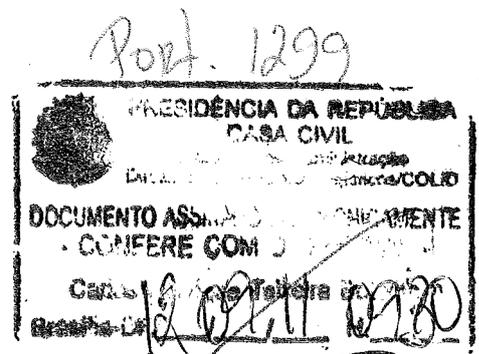


- 33 - Portaria nº 1.415, de 28 de dezembro de 2010 – Rádio Tigre FM Ltda., no município de Novo Oriente - CE;
- 34 - Portaria nº 1.416, de 28 de dezembro de 2010 – Star FM Ltda., no município de Senador Pompeu - CE;
- 35 - Portaria nº 123, de 17 de maio de 2011 – Cataia FM Ltda., no município de Magalhães Barata - PA;
- 36 - Portaria nº 216, de 6 de junho de 2011 – Terra FM Comunicações Ltda., no município de Cidade Gaúcha - PR;
- 37 - Portaria nº 217, de 6 de junho de 2011 – Rede Brasil de Radiodifusão Limitada, no município de Nova Friburgo - RJ;
- 38 - Portaria nº 218, de 6 de junho de 2011 – Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda., no município de Alto do Rodrigues - RN;
- 39 - Portaria nº 221, de 6 de junho de 2011 – Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda., no município de Sagres - SP; e
- 40 - Portaria nº 222, de 6 de junho de 2011 – Sistema Max Digital de Comunicações Ltda., no município de Santana da Ponte Pensa - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. Russe', with a large, sweeping flourish extending downwards and to the right.

FM



EM nº. 613/2011 - MC

20/9/11

Brasília, 4 de agosto de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que à Magalhães & Cassimiro Ltda. (Processo nº 53710.000304/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE J3 / 12 / 10	
Página: 60	Seção: 4
ANOTADO POR: <i>lex</i>	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1299 , DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000304/2002, Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

EM 613/MC

cópia 2



53710.
1 ABR 17 00 000304/2002

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EDITAL Nº 104/2001-SSR/MC

INTERESSADO: MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA

ASSUNTO: CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

Serviço: FM
Cidade: Paula Cândido/MG

"Vencedora"

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Inserido no

CPROD

0210107 Rubrica: *[Assinatura]*

MOVIMENTAÇÕES

Seq	SIGLA	CÓDIGO	DATA	Seq	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	DMC/MG		11/04/02	15			/
02	SEADM/CONJUR		19/03/07	16			/
03	SEADM/CONJUR		14/09/07	17			/
04			/ /	18			/
05			/ /	19			/
06			/ /	20			/
07			/ /	21			/
08			/ /	22			/
09			/ /	23			/
10			/ /	24			/
11			/ /	25			/
12			/ /	26			/
13			/ /	27			/
14			/ /	28			/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO "SENAPRO"



MINISTÉRIO DAS COMERCIAIS
1 ANO 1700 000306

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Termo de Autuação de Processo
Dados Cadastrais da Empresa

000001

01. CONCORRÊNCIA: Nº 104 /2001-SSR/MC

02. LOCALIDADE (S): Paula Cândido

03. SERVIÇO: FM () OM () TV ()

04. RAZÃO SOCIAL: Magalhães & Cassimiro Ltda

05. CNPJ: 04.974.613/0001-80

06. ENDEREÇO COMPLETO: R. Castro Alves 717. Vila Tolentino.
Caracavel - Paraná

07. NOME/CPF/CARGO:

NOME	CPF	CARGO
Arnaldo Pedro da Silva	476.384.519-53	Representante Comercial

08. PROCURADOR (A) CPF: Arnaldo Pedro da Silva . 476.384.519.53

09. ENDEREÇO COMPLETO DO PROCURADOR: R. Castro Alves 717.
Vila Tolentino . Caracavel Paraná

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMERCIAIS
CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS

Em 11/06/2001
[Assinatura]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

53710

11 MAR 2002 00:00:00

DELEGACIA DE MINAS GERAIS

000002

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
DO PARTICIPANTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão de Assessoramento Técnico

Concorrência - 104/01 - SSR / MC

Name: *Magalhães Cassimiro*

CGC: *04.974.613/001-80*

DELEGACIA DE MINAS GERAIS

11 MAR 2002 00:00:00

000002

[Handwritten signatures]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Delegacia do MC do Estado de Minas Gerais

000304

DELEGACIA DE MINAS GERAIS

Concorrência 104/01 - SSR / MC

000003

Dados das Proponentes

Nome Completo da Proponente:

Magalhães Cassimiro Sda.

Nome Completo do Representante Legal ou Procurador da Proponente e de seus eventuais substitutos, pela ordem:

Doc. de Identidade

		Doc. de Identidade
1:	<i>Arnaldo Pedro da Silva.</i>	<i>3.493.205.0</i>
2:		
3:		

Assinalar com X, na lista abaixo, as áreas pretendidas.

- LAMBARI
- LAVRAS
- LEOPOLDINA
- MANHUAÇÚ
- MATIPÓ
- PAULA CÂNDIDO
- PIRACEMA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

1188 1700 000304

DELEGADO DE MINAS GERAIS

PROCURAÇÃO

000004

A, MAGALHÃES CASSIMIRO LTDA, localizada a Rua Castro Alves, 717, sala 02, Vila Tolentino, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.974.613/0001-80, que neste ato nomeia e constitui seu bastante procurador so Sr. ARNALDO PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, representante comercial, cédula de Identidade nº 3.493.205-0 SSP/PR e CPF nº 476.384.519-53, e o Sr. LEONARDO GOMES, brasileiro, casado, representante comercial, cédula de Identidade nº 2.119.114 SSP/PR e CPF nº 213.353.509-59, ambos residentes e domiciliados em Cascavel - PR., a quem outorga poderes para representá-la em todos atos das Concorrências nº 104/2001-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar, documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela outorga e o que mais for solicitado, passar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-lo, ter vista dos autos; enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Paula Cândido, 21 de março de 2002.

Edimar Silva Costa Magalhães
EDIMAR SILVA COSTA MAGALHÃES
 Sócio Diretor
 CPF: 501.243.906-68



[Handwritten signature]



CARTÓRIO do REGISTRO CIVIL E NOTAS DE PAULA CÂNDIDO - MG	reconheço verdadeira (s) a (s) firma (s)
	<i>de Edimar Silva Costa Magalhães</i>
	Dou fé,
	Paula Cândido <i>22</i> de <i>março</i> de <i>2002</i>
	<i>Dolizias Maria G. Portugal</i>
	VABELIAO (M)

20321469/0001-30

PAULA CÂNDIDO CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
 Rua Capitão João Lourenço, 83
 CENTRO C E P 36544-000
 PAULA CÂNDIDO - M G

[Handwritten signatures and marks]

5

**CONTRATO SOCIAL
MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA.**

000005

Edimar Silva Costa Magalhães, brasileira, casada, professora, domiciliada e residente em Paula Cândido-MG, na Travessa Maria Vieira, nº 31, Centro, portadora da CI-RG/SSP-MG sob nº M-4.862.487 e inscrita no CPF/MF sob nº 501.243.906-68; **José Soares Cassimiro**, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente em Viçosa-MG, na Rua Cristóvão Longuinho Santana nº 135, Apto 101, Bairro de Fátima, portador da CI-RG/SSP-MG sob nº M-2.923.857 e inscrito no CPF/MF sob nº 410.377.906-34, resolvem constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pela seguinte legislação: Artigos 211 e 223 e seus parágrafos da Constituição Federal, Lei nº 3708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 4117 de 27 de agosto de 1962, Decreto n.º 52795 de 31 de novembro de 1994, Decreto n.º 1800 de 30 de janeiro de 1996 e Decreto - Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Castro Alves, 717, sala 02, Vila Tolentino - CEP-85.802-110.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como principal objetivo a exploração de serviços de radiodifusão em Freqüência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), e Som e Imagem em VHF e UHF, com finalidades educacionais informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será constituída por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ano, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em sessenta mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Edimar Silva Costa Magalhães	30.000 Quotas	R\$ 30.000,00
José Soares Cassimiro	30.000 Quotas	R\$ 30.000,00
Total	60.000 Quotas	R\$ 60.000,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSELHO COM. G. 1997

Em _____

CONTRATO REVISADO

Dr. Felix Esteves Rodrigues Jr.
OAB/PR 23.834

ORGANIZAÇÃO JURÍDICA ESPECIALIZADA - OJE

000006

**CONTRATO SOCIAL
MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA.**

Edimar Silva Costa Magalhães: subscreve neste ano trinta mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo mil e quinhentas quotas, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), integralizados na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de vinte e oito mil e quinhentas quotas, totalizando R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), efetuará a integralização em moeda corrente do país, até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão, dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

José Soares Cassimiro: subscreve neste ato trinta mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo mil e quinhentas quotas, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), integralizados na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de vinte e oito mil e quinhentas quotas, totalizando R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), efetuará a integralização em moeda corrente do país, até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão, dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre as pessoas físicas brasileiras;

CLÁUSULA SEXTA: As quotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade, cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária, de prévia autorização do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES;

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por um sócio (a) gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cações de favor;

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administração da entidade caberá somente à brasileiros natos;

CONTRATO REVISADO
Região 21st. P.O. LEI 806/64
Dr. Felix Esteves Rodrigues Jr.
OAB/PR 21.834
ORGANIZAÇÃO JURÍDICA ESPECIALIZADA - OJE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO CONJUNTA

Em _____

000007

**CONTRATO SOCIAL
MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA.**



CLÁUSULA NONA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienamento. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito da preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas desde que sejam observadas as normas da Cláusula Sexta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo a Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital na sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou vierem a vigorar referentes à radiodifusão e à segurança nacional;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas de que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, à título de PRÓ-LABORE, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica investida na função de Diretora - Gerente da sociedade, a sócia Edimar Silva Costa Magalhães, para a qual fica dispensada da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 12 da Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919;

CONTRATO REVISADO

Dr. Felix Estevão Rodrigues, Jr.
ORGANIZAÇÃO JURÍDICA ESPECIALIZADA - OJE

11/10/88
88

000008

**CONTRATO SOCIAL
MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: a sócia Gerente poderá fazer-se representar por procurador que a representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital que possuem, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade;

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram de que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste instrumento, serão regidos pelos dispositivos da Lei nº 3708 de 10 de janeiro de 1919, cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam os sócios;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os sócios elegem o foro da comarca de CASCAVEL, Estado do Paraná, para dirimir possíveis dúvidas oriundas a este inclusive de cláusulas omissas;

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias

CONTRATO REVISADO
Princípio 2º - Art. 1º da Lei 6.009/64
Dr. Felix Esteves Rodrigues Jr.
OAB/PR 23.834
ORGANIZAÇÃO JURÍDICA ESPECIALIZADA - OJE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFÉRENCIA DO CANCELAMENTO

Em 11/05/77

000009

**CONTRATO SOCIAL
MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA**

de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paula Candido, 21 de fevereiro de 2002.

Edimar Silva Costa Magalhães
EDIMAR SILVA COSTA MAGALHÃES

José Soares Cassimiro
JOSÉ SOARES CASSIMIRO

TESTEMUNHAS:

Márcia Aparecida Bueno
Márcia Aparecida Bueno
RG n.º 1.465.724/PR

Rosângela Teixeira Pereira
Rosângela Teixeira Pereira
RG.n.º 5.648.230-0/PR

DA REVISÃO JURÍDICA: Em análise ao teor legal, o instrumento apresenta-se compatível com os ditames legais. Na parte documental, detectou-se que a última folha-nº04 dos três jogos, são de tamanho OFÍCIO 1, isto é, menor que as demais, que são do tamanho OFÍCIO II, sendo que nestas três primeiras folhas é que encontram-se as cláusulas contratuais e na última apenas as assinaturas, e ainda as rubricas depositadas nos rodapés de cada folha diverge aparentemente da grafia dos contratantes. Documento Scaneado e arquivado nesta data.OJE-27/03/2002.

ORGANIZAÇÃO JURÍDICA ESPECIALIZADA
27 MAR 2002
Dr. Felix Estevão Rodrigues Jr.
OAB/PR 23.834

CONTRATO REVISADO
Parágrafo 2º - art. 1º do N.º 8.906/04
Dr. Felix Estevão Rodrigues Jr.
OAB/PR 23.834
ORGANIZAÇÃO JURÍDICA ESPECIALIZADA - OJE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/04/2002
SOB O NÚMERO:
41204774318
Protocolo: 02/064878-2
MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA

Tufi Rame
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

DENIS DALL'ASTA
CRC-PR 022456/O-0

000010

PROCURAÇÃO

A, MAGALHÃES CASSIMIRO LTDA, localizada a Rua Castro Alves, 717, sala 02, Vila Tolentino, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, inscrita no CNPJ 04.974.613/0001-80, que neste ato nomeia e constitui seu bastante procurador so Sr. ARNALDO PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, representante comercial, cédula de Identidade nº 3.493.205-0 SSP/PR e CPF nº 476.384.519-53, e o Sr. LEONARDO GOMES, brasileiro, casado, representante comercial, cédula de Identidade nº 2.119.114 SSP/PR e CPF nº 213.353.509-59, ambos residentes e domiciliados em Cascavel - PR., a quem outorga poderes para representá-la em todos atos das Concorrências nº 104/2001-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar, documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela outorga e o que mais for solicitado, passar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-lo, ter vista dos autos; enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Paula Cândido, 21 de março de 2002.

Edimar Silva Costa Magalhães
EDIMAR SILVA COSTA MAGALHÃES
 Sócio Diretor
 CPF: 501.243.906-68



CARTÓRIO
 Tel. (41) 224-6783 - CASCAVEL-PR
 09 ABR. 2002
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. dou fé.

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS
 GERALDO MARTHA PORTUGAL
 — OFICIAL —
 DOLIZIA MARIA G. PORTUGAL
 — SUBSTITUTA —
 PAULA CÂNDIDO
 COMARCA DE VICOSA M.G.

CARTÓRIO do REGISTRAR CIVIL E NOTAS DE PAULA CÂNDIDO - MG

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de *Edimar Silva Costa Magalhães*

Paula Cândido, 21 de março de 2002

Dou Fé.
Dolizia Maria G. Portugal
 DOLIZIA MARIA G. PORTUGAL
 SUBSTITUTA

20321469/0001-30
 PAULA CÂNDIDO CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
 Rua Capitão João Lourenço, 88
 CENTRO CEP 38544-000
 PAULA CÂNDIDO - MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COMPT. COM. O. ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Edital da Concorrência nº 104/2001 – SSR, localidade de Paula Cândido, do Estado de Minas Gerais, que, como representante legal da empresa MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA, assumo o compromisso, caso ela seja vencedora desta Licitação de:

- a) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- b) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento.

Paula Cândido, 28 de março de 2002.

Edimar Silva Costa Magalhães.
EDIMAR SILVA COSTA MAGALHÃES
CPF: 501.243.906-68

José Soares Cassimiro
JOSÉ SOARES CASSIMIRO
CPF: 410.377.906-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CENTRO COMERCIAL

Em _____

000012

DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, dirigentes da MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA, declaram que:

- a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, nas localidades de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
- b) a entidade não de encontra impedida, por qualquer motivo, de transacionar com a Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 de Decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Paula Cândido, 28 de março de 2002.

Edimar Silva Costa Magalhães
EDIMAR SILVA COSTA MAGALHÃES
 CPF: 501.243.906-68

Jose Soares Cassimiro
JOSÉ SOARES CASSIMIRO
 CPF: 410.377.906-34

[Handwritten signature]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em _____

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VICOSA - MG P. 11-842

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR
Jose Soares Cassimiro

POLEGAR DIREITO



CARTERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-2.923.857 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/09/92

NOME JOSE SOARES CASSIMIRO

FILIAÇÃO JOAQUIM DE OLIVEIRA CASSIMIRO
JOANA SOARES CASSIMIRO

NATURALIDADE PORTO FIRME-MG DATA DE NASCIMENTO 09/09/61

DOC ORIGEM CAS LU-2 BAUX FL-141 P. CANDIDO-MG

CPF 410377906-34

BELO HORIZONTE, MG

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

P. 11-842

000013

AUTENTICACÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é representação fiel do documento original.

Paula Cândido, 27/12/2001

Em test. *Paula Cândido* de verdade

Paula Cândido
PAULA CÂNDIDO

CIC

NASCIMENTO 09.09.61 INSCRIÇÃO NO CPF 410.377.906-34

CONTRIBUINTE JOSE SOARES CASSIMIRO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

20321469/0001-30

PAULA CÂNDIDO CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Rua Capitão João Lourenço, 88

CENTRO CEP 38544-000

PAULA CÂNDIDO - M. G.

CEMIG Companhia Energética de Minas Gerais

NOTA FISCAL

FRANQUEADO CONTRATO/ECT 7360047098 DR/MG

JOSE SOARES CASSIMIRO
R CRISTOVAO L SANTANA 00135 AP 102
VICOSA

CONTA DE ENERGIA - VENCIMENTO: 11/10/2001

CONTA 80428 14 10 47510
MÉTRICA AEAD19004655
CLASSIFICAÇÃO 01 01 0 02
80401 01.939 045.845

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS

GERALDO MARTHA PORTUGAL - OFICIAL -
DOLIZIA MARIA G. PORTUGAL - SUBSTITUTA -
PAULA CÂNDIDO
COMARCA DE VIÇOSA M.G.

SAIA DA FILA

O JEITO MAIS FÁCIL DE PAGAR SUA CONTA É O DÉBITO AUTOMÁTICO.
SE VOCÊ AINDA NÃO O UTILIZA, CONSULTE SEU BANCO

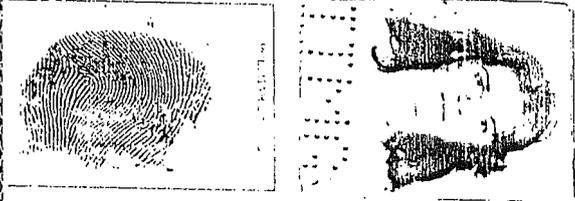
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em _____

[Handwritten signature]

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 842



Edimar Silva da Costa Magalhães

ASSINATURA DO TITULAR

CARTILHA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-4.862.487 DATA DE EMISSÃO 19/06/86

NOME
EDIMAR SILVA DA COSTA MAGALHAES

FILIAÇÃO
PEDRO ANTONIO DA COSTA 000014
IRENE SILVA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE
CAJURI-MG DATA DE NASCIMENTO 20/05/64

DOC ORIGEM
CAS LV-2B FL-49V PAULA CANDIDO-MG
CPF 501243906-68

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EDIMAR SILVA DA COSTA MAGALHAES

Nº de Inscrição 501243906-68 Data do Nascimento 20/05/64



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Edimar Silva da Costa Magalhães
EDIMAR SILVA DA COSTA MAGALHAES

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/12/99

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é representação fiel do documento original.

Paula Cândido, 27-12-2001
em teste de verdade

Geraldo Martha Portugal
YABELIÃO

20321469/0001-30

PAULA CÂNDIDO CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Rua Capitão João Lourenço, 88

CENTRO CEP 38844-000

PAULA CÂNDIDO M.O.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE O ORIGINAL

Em

[Handwritten signatures and marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GERALDO MARTHA PORTUGAL
ESCRIVÃO DE PAZ NOTAS E OFICIAL DO
REGISTRO CIVIL DE PAULA CÂNDIDO
DOLÍZIA MARIA GOMES PORTUGAL
SUBSTITUTA
COMARCA DE VISCO. DO RIO BRANCO M.G.



000015

REGISTRO CIVIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

DISTRITO DA CIDADE DE PAULA CÂNDIDO, COMARCA DE VISCONDE DO RIO BRANCO
C. G. C. 20321469/0001-30

GERALDO MARTHA PORTUGAL Dolízia Maria Gomes Portugal
Oficial do Registro Civil — ÇIC 116427496/68 Oficial Substituta — CIC 555357396/34

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, a fls. 141, do livro 2-B-auxde registro de casa-
mentos, foi feito o assento do matrimônio de JOSE SOARES CASSIMIRO, x-x-
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x e ZÉLIA APARECIDA DE MAGALHÃES, x-x-x-x-x-x-x-x-
realizado no dia vinte e sete de junho, x-x-x de 1987, perante o Pá-
roco Monsenhor Licínio Fernandes de Oliveira, x-x-x-x, e sob o regime
de Comunhão Parcial de bens, x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
ÊLE, nascido em Porto Firme-Minas Gerais, x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
aos nove. (09), x-x-x-x-x de setembro, x-x-x de 1.961, x-x-x-x-x-x-x-x-
filho de Joaquim de Oliveira Cassimiro, x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
e de D. Joana Soares Cassimiro, brasileiros, x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
ELA, nascida em Paula Cândido-Minas Gerais, x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
aos vinte e sete. (27), x- de setembro, x-x de 1.967, x-x-x-x-x-x-x-x-
filha de Francisco Agatão de Magalhães, x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
e de D. Edip. Teixeira de Magalhães, brasileiros, x-x-x-x-x-x-x-x-x-
a qual passa a assinar ZÉLIA APARECIDA DE MAGALHÃES CASSIMIRO, x-x-x-

OBSERVAÇÕES: Casamento feito de acordo com a Lei Federal nú-
mero hum mil cento e dez, de vinte e três de maio de 1950, Termo n. 878, x-
Livro Nº. 2-B- Auxiliar, criado pela Lei 6.015 de 31-12-73. Vale rasuras "Pa-
cial e 1.967".

O referido é verdade e dou fé, reportando-me ao próprio original.

Paula Cândido, 27 de junho, x-x-x-x-x-x- 1987.

Geraldo Martha Portugal
Oficial do Registro Civil

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMISSÃO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Em...
[Handwritten signatures and stamps]

Firma no
TABELIÃO CUNHA RIBEIRO
Av. Graça Aranha, 342 Est. Guanabara

Reconhecer no
TABELIONATO VEIGA
R. Libero Badaró, 293-Loja G-S. Paulo

Firma no
TAB. BOLIVAR
Belo Horizonte

Firma no
TAB. BORGES TEIXEIRA
Av. W 3 - Quadra 20 - Brasília - D.F.

Tabelião LEMOS
Quadra S. C. L. 107
Brasília

República Federativa do Brasil

20321469/0001-30

000016

PAULA CÂNDIDO CARTÓRIO DE
PAZ E NOTAS

Rua Capitão João Lourenço, 59

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais

CENTRO CEP 38544-000

CGC: 20321469/0001-30

PAULA CÂNDIDO - M. G.

Rua Capitão João Lourenço, 59

Distrito de Paula Cândido - Comarca de Viçosa - MG

Tel. (032) 537-1237

Geraldo Martha Portugal**Dolizia Maria Gomes Portugal**

Oficial Mor

Oficial Substituta

CIC 116437496/68

CIC 555357396/34

Certidão de Casamento

Certifico que, a fls. 049-V do livro **2B-aux.** sob número 697 de Registro de Casamentos, foi feito o assento do matrimônio de **ANTÔNIO AGATÃO DE MAGALHÃES** e **EDIMAR SILVA DA COSTA**. Realizado no dia 12 de janeiro de 1985, perante o Pároco Monsenhor Licínio Fernandes de Oliveira e sob regime da Comunhão Parcial de Bens. Ele, brasileiro, solteiro, Agricultor, natural de Paula Cândido-MG., nascido aos 05 de fevereiro de 1959, filho de Francisco Agatão de Magalhães e dona Edina Teixeira de Magalhães, brasileiros, agricultores. Ela, brasileira, solteira, Professora, natural de Cajuri-MG., nascida aos 20 de maio de 1964, filha de Pedro Antônio da Costa e dona Irene Silva de Oliveira, brasileiros, agricultores. A qual passa a assinar: **EDIMAR SILVA COSTA MAGALHÃES**.

Observações: nenhuma.

O casamento foi feito de acordo com a Lei Federal 1.110 de 23/05/50.

O referido é verdade e dou fé, reportando-me ao próprio original

Paula Cândido, 24 de junho de 1999.

Geraldo Martha Portugal

 Oficial do Registro Civil

Tabelião LEMOS
Quadra SCL 107
Brasília - DFTabelião Borges Teixeira
Av. W3, Quadra 20, casa 3
Brasília - DFTabelionato VEIGA
R Libero Badaró, 293 - Lj 6
São Paulo - SP4º Ofício de Notas
Av. Afonso Pena, 941
Belo Horizonte - MGCunha Ribeiro
Av. Graça Aranha, 142
Rio de Janeiro - RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COORDENADORIA GERAL DE REGISTROS

[Handwritten signatures and stamps]



MINISTERIO DO EXERCITO

4. RM



000017

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

12ª csm

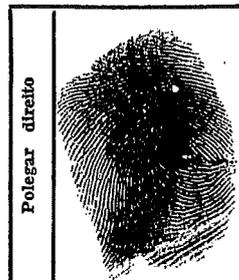
Nº 690774

SÉRIE O

Certifico que JOSE SOARES CASSIMIRO
nascido a 09 Set 61 — Porto Firme — MG
(data) (Município) (Estado)
filho de Joaquim de Oliveira Cassimiro
e de Joana Soares Cassimiro
foi dispensado do Serviço Militar Inicial em 1981 por ter sido
(data) (motivo)
incluído no excesso de contingente
(motivo)

Identificação: (motivo) N.º de Registro
Altura 1,75m Cútlis Morena Olhos CasCl
Cabelos CasEscCnd Tipo sanguíneo
Sinais particulares Não apresenta

Jose Soares Cassimiro
(Assinatura do dispensado)



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Companhia Saneamento Básico
Em 11 de Maio de 1981
Ass: [Signature]

(somente é válido com as "Armas Nacionais" em marca d'água)

OUTROS DADOS:

Profissão:

Residência:

Situação especial (*)

Em caso de convocação deve apresentar-se imediatamente.

Juiz de Fora, MG 21 Jan 81

(local e data)

WdeC/Cap

.....
(Assinatura do Comandante ou Chefe)
HÉLCIO FLÁVIO NOGUEIRA NEDEP

Ten Cel Ar

--	--	--	--	--

(*) Só será exigível anotação em carimbo, para ser considerado em dia com as obrigações militares, quando estiver incluído em situação especial.



000018

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico e dou fé, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de registro de protestos lavrados neste Tabelionato, deles NÃO CONSTA, até as 09:49 horas de hoje, a existência de protesto de títulos e documentos de dívida de responsabilidade de

EDIMAR SILVA DA COSTA MAGALHAES XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CGC/CPF: 501.243.906-68 XXX

XX

XX

dentro num período de cinco anos XXXX a esta parte.

O referido é verdade, reportando-me aos livros indicados, em meu poder, guarda e Cartório, do que dou fé. Viçosa (MG), hum de abril de dois mil e dois

Tabelião,

(Titular / Substituto)

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

SCRITURAS - CONTRATOS - PROCURAÇÕES - TESTAMENTOS - PROTESTOS
CONHECIMENTO DE FIRMAS - AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS FOTOSTÁTICAS



000020

CERTIDÃO POSITIVA

MARIA APARECIDA ROCHA LOPES, DISTRIBUIDORA JUDICIAL DA COMARCA DE VIÇOSA - (MG)

CERTIFICA e dá fé, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição deste cartório, neles **CONSTA em face de José Soares Cassiniro, portador do CPF nº 410.377.906-34** a propositura da seguinte ação:

- **AÇÃO MONITÓRIA**, proposta por **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA-FUNDAÇÃO**, distribuída à 2a. Vara, sob o nº 713.02.006403-4.

Era o que cumpria à distribuidora, certificar, em vista do pedido feito e dos mencionados livros, aos quais se reporta e dá fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Viçosa, aos três dias do mês de abril de dois mil e dois. Eu, Maria Aparecida Rocha Lopes, digitei e assino.

Viçosa(MG), 03 de abril de 2002.

Maria Aparecida Rocha Lopes
Maria Aparecida Rocha Lopes
Distribuidora Judicial
Comarca de Viçosa - (MG)

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR
CONTADOR - TESOUREIRO
Comarca de Viçosa - MG
Maria Aparecida Rocha Lopes
TITULAR
Carla Beatriz de Faria
AUXILIAR**

**SERVIDO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO
COMUNICAÇÃO ORÇAMENTAL**

Em _____

[Handwritten signatures and initials]



CERTIDÃO NEGATIVA

Maria Aparecida Rocha Lopes, Distribuidora Judicial da Comarca de Viçosa, em pleno exercício do seu cargo, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição deste Cartório, neles Não Consta a propositura de quaisquer Ações Cíveis, Criminais ou Fiscais, contra Edimar Silva da Costa Magalhaes, portador do CPF. 501.243.906-68, residente nesta Comarca, no período dos últimos dez anos.. Era o que cumpria à distribuidora, certificar, em vista do pedido feito e dos mencionados livros, aos quais se reporta e dá fé. Dada e passada nesta Comarca de Viçosa MG, aos dois dias do mês de abril de dois mil e dois. Eu, M. Rocha Lopes (Maria Aparecida Rocha Lopes), Distribuidora Judicial, datilografei e assino.

Viçosa (MG), 02 de abril de 2002.

Maria Aparecida Rocha Lopes
Maria Aparecida Rocha Lopes
Distribuidora Judicial
Comarca de Viçosa - MG

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR
CONTADOR - TESOUREIRO
Comarca de Viçosa - MG
Titular
Maria Aparecida Rocha Lopes
Auxiliar
Carla Beatriz de Faria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFEREZ COM O ORIGINAL

Em, _____



JUSTIÇA ELEITORAL

000022

18

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL



MINAS GERAIS

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

EDIMAR SILVA DA COSTA MAGALHAES

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 013120810264
 ESTADO CIVIL : CASADO
 DATA DE NASCIMENTO : 20/05/1964
 FILIACAO (PAI): PEDRO ANTONIO DA COSTA
 (MAE): IRENE SILVA DE OLIVEIRA
 PROFISSAO : PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
 VOTA NA ZONA : 282 SECAO: 0187
 COM INSCRICAO DESDE : 15/04/1986
 RESIDENCIA: LAMIM ZONA RURAL

NAO FILIADO A PARTIDO POLITICO

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

CONSTANDO AS SEGUINTE OCORRENCIAS:

EM 26/09/2001: INDICADO PARA AUXILIAR TRABALHOS ELEITORAIS

PAULA CANDIDO, 01 de Abril de 2002

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONF. COM. SER.

Em, 11 de Abril de 2002

Handwritten signature and date at the bottom right.



JUSTIÇA ELEITORAL

000023

19

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

MINAS GERAIS



***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

JOSE SOARES CASSIMIRO

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 005987900230
 ESTADO CIVIL : CASADO
 DATA DE NASCIMENTO : 09/09/1961
 FILIACAO (PAI): JOAQUIM DE OLIVEIRA CASSIMIRO
 (MAE): JOANA SOARES CASSIMIRO
 PROFISSAO : COMERCIANTE
 VOTA NA ZONA : 282 SECAO: 0201
 COM INSCRICAO DESDE : 05/08/1997
 RESIDENCIA: RUA CRISTOVAO LONGUINHO SANTANA, 135-FATIMA

CONSTANDO AS SEGUINTE FILIAÇÕES:

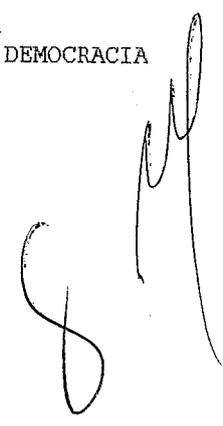
PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

CONSTANDO AS SEGUINTE OCORRENCIAS:

EM 25/09/1999: FILIADO A PARTIDO POLITICO - PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

VÍCOSA, 01 de Abril de 2002



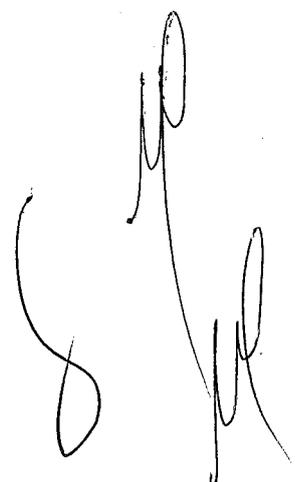
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE REGISTRO ELEITORAL

11 00 

MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL

1.	ATIVO		
1.1	ATIVO CIRCULANTE		
1.1.1	DISPONIBILIDADE		
1.1.1.1	CAIXA		
1.1.1.1.0001-1	1-9 CAIXA	3.000,00	
		3.000,00	
		3.000,00	
		3.000,00	
		3.000,00	
		3.000,00	



11 06 

MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL

2.	PASSIVO	
2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.4.1	CAPITAL RESERVAS	
2.4.1.1	CAPITAL SOCIAL	
2.4.1.1.0001-1	51-5 CAPITAL SOCIAL	60.000,00
2.4.1.1.0002-1	81-7 CAPITAL A INTEGRALIZAR	57.000,00
		3.000,00
		3.000,00
		3.000,00
		3.000,00

Edimar Silva Costa Magalhães.
 Edimar Silva Costa Magalhães
 CPF: 501.243.906-68

Contador: *Januária de Almeida Pinto*
 CRC: 12.068. MB

11 06

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

COMARCA DE CASCAVEL

ESTADO DO PARANÁ

000026

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA - OFICIAL
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE (0-XX-45) 326-4479 - CASCAVEL - PR - CNPJ.: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA

Rodrigo Timotheo Taborda, Oficial Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositario e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Parana, na forma da lei etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartorio do Distribuidor Publico, da Comarca de Cascavel, Estado do Parana, os livros de Distribuicoes, Registros e demais elementos componentes do arquivo, neles verificou a INEXISTENCIA, especifica, de acoes de:

FALENCIA E CONCORDATA de responsabilidade de;

NAGALHAES E CASSINIRO LTDA 04.774.613/0001-80

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANA, ao(s) 8 dia(s) do mes de abril do ano de 2002. Buscas Procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Rodrigo Timotheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.

Maria Angélica Breda
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
Oficial
Maria Angélica Breda
Escravente

[Handwritten signatures and initials]

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 11,50

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONCORDADO COM O ORIGINAL
Em 11 de Apr 2002

DO COMERCIO DE FOMULANCIOS - CASCAVEL - PR - FONE: (0-XX-45) 243-9400

OFICIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITARIO PUBLICO COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANA

000027



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
04.974.613/0001-80

VÁLIDO ATÉ
07/06/2002

CÓDIGO DE ACESSO
14.72.00.59.38 - 00.050.124.390.668

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
MAGALHAES & CASSIMIRO LTDA

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.20-3/02 - Telecomunicacoes sem fio

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada, etc) RUA CASTRO ALVES		NÚMERO 717
COMPLEMENTO (apto, sala, andar) SALA 02	BAIRRO/DISTRITO VILA TOLENTINO	CEP 85802-110
MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR	TELEFONE/CONTATO (045) 224-0202

Este documento somente fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

Emitido às 14:40, horário de Brasília, do dia 08/04/2002, via Internet.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA
0910300 - CASCAVEL

Aprovado pela IN/SRF nº 35/2001

000028

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 027532002-14021020

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 04.974.613/0001-80
NOME: MAGALHAES & CASSIMIRO LTDA
ENDERECO: RUA CASTRO ALVES, 717-SALA 02
BAIRRO OU DISTRITO: VILA TOLENTINO
MUNICIPIO: CASCAVEL
ESTADO: PR
CEP: 85802-110

FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

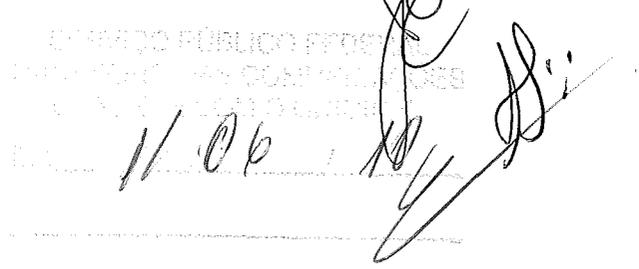
E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECEMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL. DEVENDO SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 09 DE ABRIL DE 2002.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

ESTADO PUBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANCA SOCIAL
PREVIDENCIA SOCIAL FEDERAL
11/06/02


000029



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: MAGALHAES & CASSIMIRO LTDA
CNPJ: 04.974.613/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às 14:42:35 do dia 08/04/2002 (hora e data de Brasília).
Válida até 08/10/2002.

Código de controle da certidão: 2228.DBCF.2A81.CFB1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFETE COM O ORIGINAL

Em _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

000030

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
04.974.613/0001-80

Nome Completo
MAGALHAES & CASSIMIRO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 15:42:28 do dia 08/04/2002

Código de Controle da Certidão: DEB4.55AE.C63A.8DF8

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMARCAS
 CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO

Em

11 00

27

000031

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO
13A. DRR - AR: CASCAVEL

08/04/2002
16:18:30
115561
KU06

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

N. 562209-06

CERTIDAO FORNECIDA PARA O CNPJ: 04974613/0001-80
ESTE CNPJ NAO CONSTA NO CAD.ICMS/PR

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS, CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DE PENDENCIAS JUNTO A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, CONSTATAMOS NAO EXISTIR(EM) DEBITO(S), EM NOME DO(A) REQUERENTE, NESTA DATA.

FINALIDADE: LICITACAO JUNTO A MINISTERIO DAS COMUNICACOES.

** A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDAO PODERA SER CONFIRMADA VIA INTERNET **
<http://www.pr.gov.br/sefa/certidao.html>

(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATE 07/06/2002 - FORNECIMENTO GRATUITO).

CASCAVEL, 08/04/2002

Lawrence Y. Yokoyama
RG 1.801.255-3 - AF3-B1
CHEFE DA AR CASCAVEL

(CARIMBO E ASSINATURA DO AGENTE FISCAL)



REINTEGRO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONSELHO DE LICITACAO

Handwritten signature and stamp of the Public Federal Reimbursement Council, Ministry of Communications, Bidding Council.



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cascavel

CERTIDÃO NEGATIVA

Certificamos para os devidos fins, atendendo a solicitação e ao despacho exarado em requerimento e protocolado sob o nº **16660/2002 de 08.04.2002, MAGALHÃES & CASSEMIRO LTDA**, não esta inscrito até a presente data nesta Prefeitura Municipal, referente ao Alvará de Licença e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e **Nada Deve aos Cofres Públicos** até a presente data.

Ficam ressalvados os direitos da Secretaria Municipal de Finanças de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A presente Certidão destina-se para fins **JURÍDICOS.**

Sendo o que cumpre-nos certificar.

Secretaria Municipal de Finanças, aos 09 dias do mês de Abril de 2002.

SADI JOSÉ KISIEL
Gerente de Divisão Fiscal

JOSÉ F. CAVALCANTE
Diretor Secretaria de Finanças

EmoluentesR\$4,00

000033



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 04974613/0001-80
Razão Social : MAGALHAES E CASSIMIRO LTDA
Endereço : RUA CASTRO ALVES 000717 SALA 02 / VILA TOLENTINO / CASCAVEL / PR / 85802-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2002 a 08/05/2002 ✓
Certificação Número: 2002040900011216726001

Informação obtida em 09/04/2002, às 17:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COMO ORIGINAL

Em, 11 de 04 de 2002

CONTINUAÇÃO DA LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
 EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº104/01-SSR/MC

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR	ASSINATURA	RUBRICA	RG Nº / UF	Folha:
					SÓCIO/AÇIONISTA / PROCURADOR
MAR. COMUNICAÇÕES LTDA	MARCO ANTONIO PINTO			M.1005934.SSP/MG	Sócio/Acionista () Procurador (X)
RADIO COMUNICAÇÃO LUPAS	MARCO ANTONIO PINTO			M.1005934.SSP/MG	Sócio/Acionista () Procurador (X)
RADIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS	MARCO ANTONIO PINTO			M.1005934.SSP/MG	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Fundações Bom Jesus	Romildo Lopes Correia			M-2 492 936	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
RÁDIO E T.V. SCHAFFPO LTDA	JESUS ARISTOTELIS DE LARAIA			M.224.857 SSP/MG	Sócio/Acionista () Procurador (X)
RÁDIO E T.V. ADRIANA LTDA	JESUS ARISTOTELIS DE LARAIA			M.224.857 SSP/MG	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Rádios Univas Mod	OSCAR F. PALOSCHI			12773 0830P	Sócio/Acionista () Procurador (X)
FM TELECOM LTDA	JOÃO LOBO RIBEIRO NETO			15606055V/DF	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Vozes FM Ltda	Ana Flávia S. Pereira			M 3072442	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Rádios Lacer FM 99,5 ETDA	maria luciana tavares			74.886/0AB/MG	Sócio/Acionista () Procurador (X)

[Handwritten signatures and notes on the right margin, including a large signature at the top and a vertical signature 'J. A. Augusto' on the right side.]

[Handwritten initials 'ca' at the bottom right.]

CONTINUAÇÃO DA LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
 EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº104/01-SSR/MC

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR	ASSINATURA	RUBRICA	RG Nº / UF	Folha: SÓCIO/ACIONISTA / PROCURADOR
Redio LAVRAS FM LTDA	MARCO POLO GAMBOSI ALCANTARA		MP	M 198059	Sócio/Acionista () Procurador (x)
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COMUNIC. DAS ENTIDADES	MARCO POLO GAMBOSI ALCANTARA		MP	M 198059	Sócio/Acionista (x) Procurador ()
Magalhães Cassimiro Ltda.	Arnaldo Pedro da Silva.		AP	3.493.205.0	Sócio/Acionista () Procurador (x)
RADIO MERCOSUL LTD A	MARIA CRISTINA RODRIGUES		CR Rodrigues	M 735.500 SSP-MG	Sócio/Acionista () Procurador (x)
SOCIEDADE RADIO MONTANHEZA LTDA	MARIA CRISTINA RODRIGUES		CR Rodrigues	M 735.500 SSP-MG	Sócio/Acionista () Procurador (x)
MANHUAQUÊ COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	JOSÉ EDUARDO MENDES		JEM	MG. 135603 SSP-MG	Sócio/Acionista (x) Procurador ()
FOLHA CHAMADA RADIO LESTE S/A CARDEIRO	MARCELO EMILIO ROZO		ME	25811-163-1	Sócio/Acionista () Procurador (x)
CAR MORELA INDUSTRIAL COMERCIO LTDA	MARCELO EMILIO ROZO		ME	25811-163-0	Sócio/Acionista () Procurador (x)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

coment
 1992

[Handwritten signatures and initials at the bottom]

CONTINUAÇÃO DA LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
 EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº104/01-SSR/MC

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR	ASSINATURA	RUBRICA	RG Nº / UF	Folha:
					SÓCIO/AÇIONISTA / PROCURADOR
MAVILIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA	ARNO BURGO		G.	264039	Sócio/Acionista () Procurador (X)
PATER NOSTER LTDA	Paulo Charles Francisco Jaciel	Paulo Charles Francisco Jaciel		14092292	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
Momento de Comunicação Ltda.	Gilmaria Miranda Cunha	Gilmaria Cunha		M-6.916.806	Sócio/Acionista () Procurador (X)
CPARDA RODIO FUSO LTD	ANTONIO VIDAL MORAES	Antonio Vidal		14338638	Sócio/Acionista () Procurador (X)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

[Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including a large signature at the top and another at the bottom right.]

Em 11/08/01
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 104/01-SSR/MC

[Handwritten signatures and initials at the bottom center of the page.]



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº104/2001-SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

DATA: Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.

LOCALIDADES: LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

FOLHA:

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
Rádio Lavras FM Ltda	04.910.454/0001-50	Marco Polo Gambogi Alvarenga	143447316-53	M-198059		Sócio/Acionista () Procurador (x)

PROPÕE CONSTAR EM ATA:

Após iniciado os trabalhos às 9:00hs, separado o público dos proponentes, o procurador da empresa Cardoso e Fonseca Comunicações Ltda esteve junto dos demais proponentes, isto é, no local para este fim reservado. Porém sem os envelopes ou alguns dos envelopes a serem entregues na sessão. Aconteceu que, aproximando o momento do mesmo ser chamado, quando já outros proponentes já haviam sido chamados e entregue seus documentos e envelopes para a mesa, uma pessoa não identificada, que esteve no local reservado ao público chamou o representante da Cardoso e Fonseca Comunicações Ltda que saiu de seu local reservado recebendo de mãos alguns envelopes para serem entregues.

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

empresa e assumo que o descrito, acentuado perante a Comissão de Licitação e todos os participantes do edital de concorrência.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº104/2001-SSR/MC**

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

DATA: Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.

LOCALIDADES: LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

[Handwritten signatures and initials]

FOLHA:

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
Rádio Avântico <i>[Signature]</i>	02423504/0001 - 06	OSCAR F. PAZOSUA		12273 013 OP	<i>[Signature]</i>	Sócio/Acionista () Procurador (x)

[Handwritten signature]

PROPÕE CONSTAR EM ATA:

1) Após o início da Reunião, quando algumas proponentes já haviam entregues seus envelopes, foi permitido pelo Presidente da C.A.T. que a proponente representada pelo Sr. Alex, recebesse de uma pessoa que estava no local reservado ao público, alguns envelopes, os quais foram posteriormente entregues à C.A.T.

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

Cardoso e Fonseca. Representante - Sr. Alex

5) Voto

[Handwritten signatures and initials]



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº104/2001-SSR/MC**

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

DATA: Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.

LOCALIDADES: LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

FOLHA:

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
Rádio Brel Ltda.	03.798-562/0001-6370	CLAUDINAL CARVALHO DA SILVA	609.684.604-10	23.506.781-8		Sócio/Acionista () Procurador (X)

PROPÕE CONSTAR EM ATA:

O PROCURADOR DA PROPONENTE SE AUSENTOU DA PRESENTE SESSÃO ÀS 09:35, DEPOIS DE AUTORIZADAS TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E RESCULTEADA A COMISSÃO DE PROPONENTES PARA ASSINATURA (RETRICA) DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS. ENTREGOU A COMISSÃO ENVELOPES DE MANIFIESTO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

[Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including a large signature at the top and another at the bottom right.]



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº104/2001-SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

DATA: Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.

LOCALIDADES: LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

[Handwritten signatures and initials]

FOLHA:

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
RADIO COMUNICAÇÕES LAVRAS LTDA	04.910.454/0001-50	MARCO ANTONIO DINCO	392.704.055-4	M.1005934 SSP/MG	<i>[Signature]</i>	Sócio/Acionista () Procurador (x)

PROPÕE CONSTAR EM ATA:

QUE APÓS OS TRABALHOS SEREM INICIADOS ÀS 9:00 HORAS, O REPRESENTANTE DO PROPONENTE CARDOSE E FONSECA COMUNICAÇÕES LTDA, TENTOU RECEBER DE UMA PESSOA QUE ESTAVA NO ESPAÇO PÚBLICO, ALGUNS DOCUMENTOS. DIVERSOS REPRESENTANTES DOS DEMAIS PROPONENTES MANIFESTARAM CONTRA TAL FATO, E A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO CONSTATOU A OCORRÊNCIA DO FATO OCORRIDO. ~~OS~~ PASSADOS ALGUNS MINUTOS O REPRESENTANTE DA FONSECA COMUNICAÇÕES LTDA, SE RETIROU DA SALA ONDE OS TRABALHOS ~~DE RECEBIMENTOS~~ ESTAVAM SENDO REALIZADOS E ~~OS~~ PEGOU COM A MESMA PESSOA QUE ANTERIORMENTE TENTOU ENTREGAR OS DOCUMENTOS, OS REFERIDOS DOCUMENTOS, SAIBO QUE NO MOMENTO QUE O REPRESENTANTE DA CARDOSE E FONSECA SAIU DA

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

[Handwritten signatures and initials]
AUSMTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

CONCORRÊNCIA Nº104/2001-SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS PARA AS LOCALIDADES DE LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas, na sala nº19 da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, situada na Rua dos Timbiras, 1778, Centro - Belo Horizonte/MG, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do MC no Estado de Minas Gerais, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº6, de 02 de agosto de 2000, publicada no DOU (Seção 2) de 04 agosto de 2000 e suas alterações, Portaria nº01 de 16 de março de 2001, Portaria 03, de 20/03/02, publicada no D.O.U. de 26/03/02, com a participação de seu Presidente substituto Wilder Paula de Almeida e César Coelho Guimarães. Deu-se início à Reunião para recebimento e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços dos interessados nesta Licitação, que objetiva a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, nas localidades de LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG, na conformidade do item nove do Edital (Abertura e Apreciação dos Documentos de Habilitação), na seguinte seqüência: (1) Assinatura da Lista de Presença dos Representantes Legais das Licitantes ou dos seus Procuradores Legalmente Constituídos, bem como da Lista de Frequência do Público, que serão anexadas à presente Ata. A Lista de Presença foi recolhida às 09:00 horas e entregue ao Senhor Presidente dessa Comissão, (2) Recebimento dos protocolos de comparecimento à Licitação, (3) Entrega dos invólucros à Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações em Minas Gerais, pelos Representantes das Proponentes, que se apresentaram na seguinte ordem: (LAMBARI) Rádio 541 Ltda, Pater Noster Ltda, Tipuana FM Ltda, Rádio 1010 Ltda, Rádio e Televisão Som das Águas Ltda, Rádio e TV Schappo Ltda, Rádio e TV Nova Era Ltda, FM Telecom Ltda, Canadá Rádiofusão Ltda, (LAVRAS) Rádio 541 Ltda, Pater Noster Ltda, Rádio Mercosul Ltda, Rádio Lavras-Fm Ltda, Rádio Comunicação Lavras Ltda, Cardoso e Fonseca Comunicações Ltda, Tipuana FM Ltda, Rádio 1010 Ltda, Rádio 820 Ltda, Rádio Bel Ltda, Rádio e TV Schappo Ltda, Rádio e TV Nova Era Ltda, FM Telecom Ltda, Canadá Rádiofusão Ltda, Momento de Comunicação Ltda. (LEOPOLDINA) Rádio 541 Ltda, Pater Noster Ltda, Cardoso e Fonseca Comunicações Ltda, MAB

ca
P

D

44

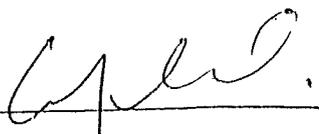
45

Comunicações Ltda, Marcio Freitas Comunicação Ltda, Tipuana FM Ltda, Rádio 1010 Ltda, Rádio 820 Ltda, FM Telecom Ltda, Canadá Radiofusão Ltda. (MANHUAÇU) Rádio 541 Ltda, MAB Comunicações Ltda, Marcio Freitas Comunicação Ltda, Manhuaçu Comunicações e Serviços Ltda, Tipuana FM Ltda, Fundação Bom Jesus, Catuai Serviços Postais Ltda, Rádio 1010 Ltda, Rádio 820 Ltda, Rádio e TV Schappo Ltda, Rádio e TV Nova Era Ltda, FM Telecom Ltda, Canadá Radiofusão Ltda. (MATIPÓ) Rádio 541 Ltda, MAB Comunicações Ltda, Tipuana FM Ltda, Fundação Bom Jesus, Catuai Serviços Postais Ltda, Rádio Criativa Ltda, Rádio 1010 Ltda, Canadá Radiofusão Ltda. (PAULA CÂNDIDO) Rádio 541 Ltda, Tipuana FM Ltda, Magalhães Cassimiro Ltda, Sociedade Rádio Montanhosa Ltda, Rádio 1010 Ltda. (PIRACEMA). Rádio 541 Ltda, Pater Noster Ltda, Marcio Freitas Comunicação Ltda, Valência FM Ltda, Tipuana FM Ltda, Carmorela Industria e Comercio Ltda, Rádio Líder 97,5 FM Ltda, Sistema de Comunicação Campo das Vertentes. (4) Os representantes legais das Empresas Valência FM Ltda, representada pela Sra. Ana Flávia Soares Prates C.I: M-3.072.442 - SSP/MG, Catuai Serviços Postais Ltda, representada pelo Sr. Marco Pólo Gambogi Alvarenga C.I: M-198.059 SSP/MG e Manhuaçu Comunicações e Serviços Ltda, representada pelo Sr. José Eurico Mendes C.I: MG-135.603 SSP/MG foram eleitos por todos os Proponentes presentes à reunião para compor e representar a Comissão de Proponentes, com a finalidade de rubricar os invólucros contendo a Documentação de Habilitação, das Propostas Técnicas e das de Preço pela Outorga, assim como dos documentos contidos nos invólucros de Habilitação de todos os Proponentes. Foram rubricados os invólucros contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preço por todos os membros da Comissão e pela Comissão dos Representantes Legais eleitos à reunião que apresentaram propostas para as referidas localidades de execução do serviço, (5) O Presidente da comissão faz constar em ata os seguintes fatos: (5.1) O representante das empresas Rádio e TV Nova Era Ltda e Rádio e TV Schappo Ltda, apresentou a procuração sem o reconhecimento de firma. (5.2) O representante da empresa Rádio 541 Ltda, rasurou o nome da empresa no envelope da proposta de preço para as cidades de Lavras, Leopoldina, Manhuaçu e Matipó no ato da entrega dos invólucros. (5.3) O representante da empresa Cardoso e Fonseca Comunicações Ltda, apresentou procuração sem reconhecimento de firma e ainda o cartão de identificação foi rasurado pelo mesmo no ato da entrega. (6) Os representantes das empresas, Rádio Líder 97,5 FM Ltda, Rádio Lavras FM Ltda, Rádio Criativa Ltda, Rádio Bel Ltda e Rádio Comunicação Lavras Ltda, apresentaram termos de inclusão em ata manifestando-se contra a entrega dos envelopes da empresa Cardoso e Fonseca Comunicações Ltda. Os termos de inclusão serão anexados a presente ata. (7) As Propostas Técnicas e de Preço pela Outorga, uma vez rubricadas foram lacradas em invólucros separados por cidades: (LAMBARI) Proposta Técnica lacre nº3519553, Proposta de Preço lacre nº0424220 (LAVRAS) Proposta Técnica lacre nº6961886, Proposta de Preço lacre nº1772331 (LEOPOLDINA) Proposta Técnica lacre nº4486664, Proposta de Preço lacre nº2237442 (MANHUAÇU) Proposta Técnica lacre nº9786019, Proposta de Preço lacre nº8000988 (MATIPÓ) Proposta Técnica lacre nº1117331, Proposta de Preço lacre nº8524008 (PAULA CÂNDIDO) Proposta Técnica lacre nº9593119, Proposta de Preço lacre nº9292119 (PIRACEMA) Proposta Técnica lacre nº8131008, Proposta de Preço lacre nº5338775. Os mesmos serão mantidos sob a guarda da Comissão de Assessoramento Técnico desta Delegacia do MC em Minas Gerais. (8) Em seguida, o Senhor Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico do MC em Minas Gerais comunicou aos presentes que começaria a abrir os invólucros contendo a

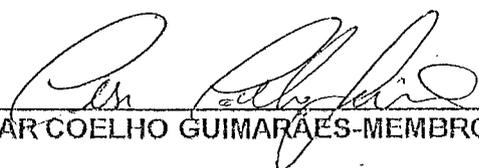


Documentação de Habilitação. (9) Rubrica da Documentação por todos os Membros da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do MC em Minas Gerais e pelos Representantes Legais das Proponentes ou seus Procuradores Legalmente Constituídos, presentes à reunião, que apresentaram propostas para a localidade que pretendem a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, (10) E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 16:30 horas, tendo sido lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos Representantes Legais das Proponentes ou seus Procuradores Legalmente Constituídos presentes à reunião.

COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO
NO ESTADO DE MINAS GERAIS

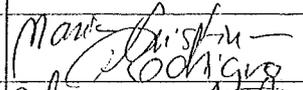
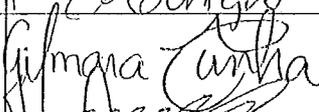
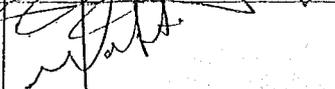


WILDER PAULA DE ALMEIDA
PRESIDENTE SUBSTITUTO



CÉSAR COELHO GUIMARAES-MEMBRO

PROONENTES:

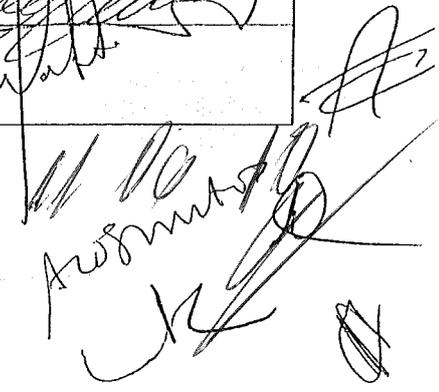
EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
RÁDIO 541 LTDA – CNPJ 04.465.169/0001-78	MARIVALDO CORDEIRO VIANA	
PATER NOSTER LTDA – CNPJ 04.924.217/0001-49	PAULO C. FARACO MACIEL	
RÁDIO MERCOSUL LTDA – CNPJ 04.413.247/0001-90	MARIA CRISTINA RODRIGUES	
MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ 21.812.060/0001-89	GILMARA MIRANDA CUNHA	
RÁDIO LAVRAS FM LTDA – CNPJ 04.910.454/0001-50	MARCO POLO G. ALVARENGA	
RÁDIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA – CNPJ 04.910.537/0001-40	MARCO ANTONIO PINTO	

car

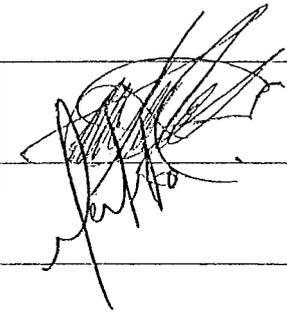
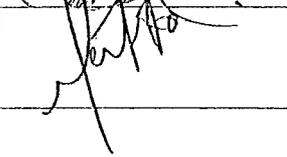
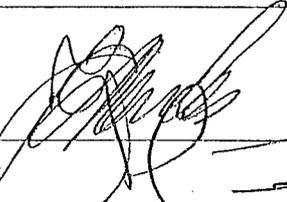
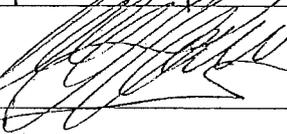
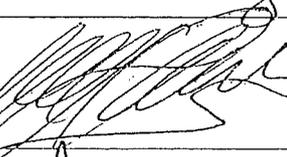




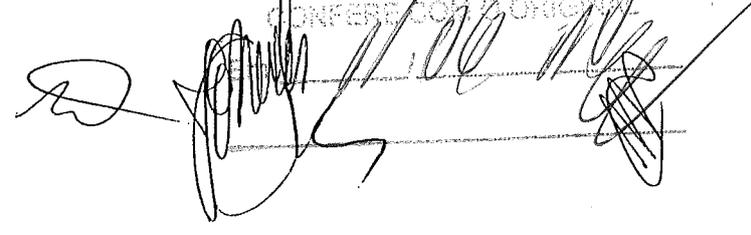



Assombrado




CARDOSO E FONSECA COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 04.949.101/0001-64	ALEX EMILIO ROSA	
MAB COMUNICAÇÕES LTDA -CNPJ 04.402.817/0001-47	MARCO ANTONIO PINTO	
MARCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ 64.412.489/0001-91	ARNO BURGO	
MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 04.890.763/0001-06	JOSÉ EURICO MENDES	
VALÊNCIA FM LTDA - CNPJ 03.913.017/0001-28	ANA FLÁVIA SOARES PRATES	
TIPUANA FM LTDA - CNPJ 04.953.859/0001-76	ANA VALERIA DE OLIVEIRA SANTOS	<i>AW Santos</i>
FUNDAÇÃO BOM JESUS -CNPJ 22.697.254/0001-43	RONALDO LOPES CORREA	<i>Ronaldo Lopes Correa</i>
CATUAI SERVIÇOS POSTAIS LTDA - CNPJ 71.431.399/0001-03	MARCO POLO G. ALVARENGA	
RÁDIO CRIATIVA LTDA - CNPJ 02.423.501/0001-06	OSCAR F. PALOSCHN	
MAGALHÃES CASSIMIRO LTDA - CNPJ 04.974.613/0001-80	ARNALDO PEDRO DA SILVA	<i>Arnaldo P. da Silva</i>
SOCIEDADE RADIO MONTANHESA LTDA - CNPJ 25.946.971/0001-50	MARIA CRISTINA RODRIGUES	<i>Maria Cristina Rodrigues</i>
CARMORELA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 01.992.232/0001-36	ALEX EMILIO ROSA	
RÁDIO LIDER 97,5 FM LTDA -CNPJ 03.585.043/0001-74	MARIA TEODORA TAVARES	<i>Maria Teodora Tavares</i>
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMPO DAS VERTENTES LTDA- CNPJ 04.851.493/0001-24	MARCO POLO G. ALVARENGA	
RÁDIO 1010 LTDA - CNPJ 04.502.633/0001-59	MARIVALDO CORDEIRO VIANA	
RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS AGUAS LTDA - CNPJ 04.894.825/0001-58	MARCO ANTONIO PINTO	<i>Marco Antonio Pinto</i>
RÁDIO 820 LTDA - CNPJ 04.463.567/0001-55	MARIVALDO CORDEIRO VIANA	
RÁDIO BEL LTDA - CNPJ 03.778.562/0001-63	CLAUDIVAL CARDOZO DA SILVA	
RÁDIO E TV SCHAPPO	JESUS ARISTOTELES DE FARIA	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFESERVAÇÃO ORIGINAL

g 

A

483

LTDA- 04.503.353/0001-65	CNPJ		
RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA - 04.956.100/0001-47	CNPJ	JESUS ARISTOTELES DE FARIA	
FM TELECOM LTDA - CNPJ 03.955.609/0001-02		JOAO LOBO RIBEIRO NETO	
CANADA RADIOFUSÃO LTDA - 04.676.744/0001-77	CNPJ	ANTONIO VILAÇA MENDES	

[Handwritten signatures and scribbles]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFÉRENCIA DE ORIGEM

Em _____

49

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

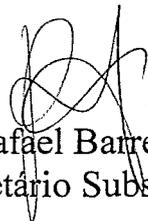
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 48 .

Nº desta folha : 49 .

Nºs das demais folhas juntadas : 50 a 52 .

Brasília, 02 de setembro de 2002.



Rafael Barreto
Secretário Substituto



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

50
20

RESULTADO Nº 6839/2002

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 104/2001 - SSR/MC

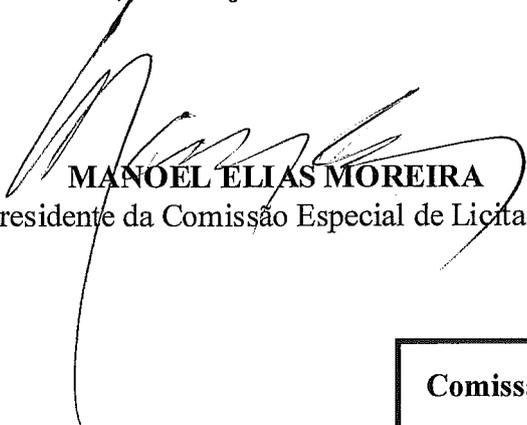
Licitante: MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA.

Nº do Processo Específico da Licitante: 53710.000304/02

Resultado: **HABILITADA**

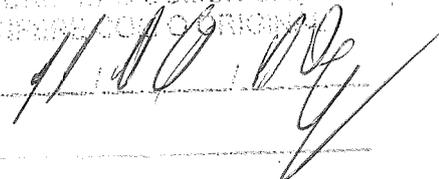
UF	Localidade	Serviço	Grupo de Enquadramento
MG	Paula Cândido	FM	A

Brasília, 23 de julho de 2002.


MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
VER ANEXO ATA DE HABILITAÇÃO

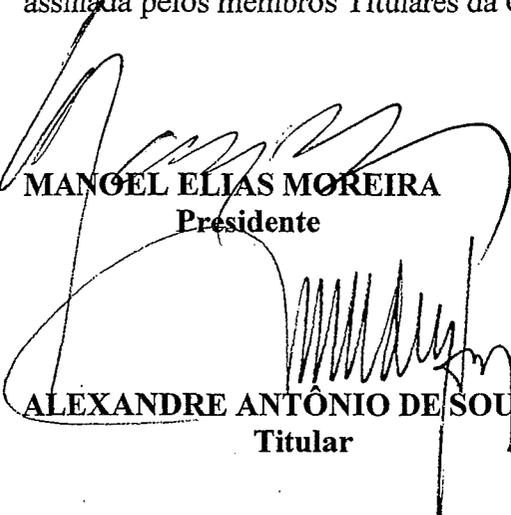
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Em _____


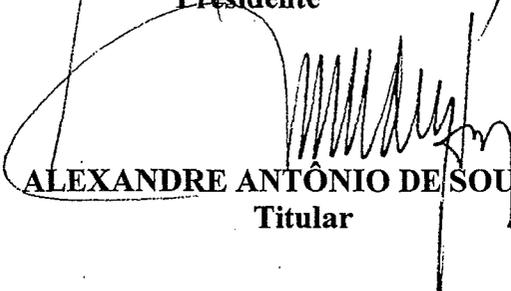
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados abaixo indicados relativos à análise de documentos de habilitação. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos "Resultados" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros Titulares da Comissão. O Anexo I é parte integrante da presente ata.

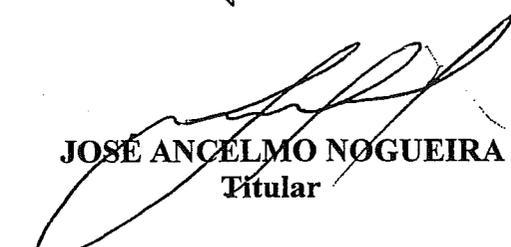

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente


LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

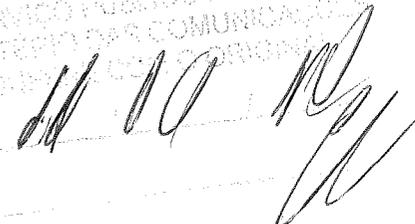

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular


JOSE ANCELMO NOGUEIRA
Titular


NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Em _____ de _____ de 2002


59
019

ANEXO I

ATA DE REUNIÃO DE 22 DE AGOSTO 2002.

CONCORRÊNCIA(S) N.º(S)	RESULTADO(S) N.º(S)
101/2001	6481, 6484, 6487, 6492, 6497, 6502, 6507, 6512, 6517, 6522, 6527 e 6532/2002
102/2001	6588, 6593, 6598, 6601, 6606, 6610, 6625, 6630, 6635, 6640, 6644 e 6648/2002
103/2001	6661, 6665, 6669, 6674, 6679, 6684, 6689, 6694, 6699 e 6703/2002
104/2001	6785, 6790, 6795, 6800, 6805, 6815, 6818, 6822, 6826, 6830, 6833, 6836, 6839, 6845, 6848, 6855, 6856, 6857, 6859, 6862, 6865, 6868 e 6872/2002
105/2001	6894, 6898, 6902, 6906, 6910, 6914, 6918, 6922, 6925, 6929, 6933, 6937, 6941, 6945, 6949 e 6953/2002
106/2001	6992, 6997, 7002, 7007, 7016, 7012, 7020, 7024, 7028, 7031, 7034, 7037, 7040, 7043, 7046, 7049, 7051, 7053, 7055, 7057, 7059, 7061 e 7063/2002
107/2001	7069, 7071, 7073, 7075, 7077, 7079, 7081, 7083, 7086, 7089, 7092, 7095, 7098, 7101, 7103, 7105 a 7114, 7116, 7118, 7120, 7122, 7124, 7127, 7130, 7133, 7136, 7139, 7142, 7145, 7148, 7151, 7154, 7157, 7160, 7163, 7166 e 7168/2002
108/2001	7174, 7176, 7178, 7180, 7182, 7185, 7188, 7190 7192, 7194 7196, 7198, 7200, 7202, 7204, 7206, 7208, 7210 7212, 7214, 7216, 7218, 7220, 7222, 7224, 7226, 7228, 7230, 7232 e 7234/2002
109/2001	7236 a 7243, 7245, 7247, 7249, 7251, 7253, 7255, 7257, 7259, 7261, 7263, 7265, 7267, 7269, 7271 e 7273/2002
149/2001	7003 a 7311, 7313, 7316, 7317, 7319 e 7321/2002
001/2002	6749, 6753, 6757, 6762, 6767 e 6772/2002
004/2002	6736, 6740 e 6745/2002

[Handwritten signatures and initials]

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO – DOU
Data: 27/08/2002 – Seção 3

Rafael Barreto
Secretário CELISR/MC
Substituto



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2006

A ECT/DRRS torna pública a homologação do PGE n.º 193/2006, cujo objeto é a aquisição de móveis, utensílios e equipamentos; Licitantes vencedores: Lote 1: Metalúrgica Proaço; Valor global: R\$ 6.500,00; Lotes 2: Movejar Ind. & Com.; Valor global: R\$ 10.419,00; Lote 3: Twister Com. de Equip. Ltda; Valor global: R\$ 5.200,00; Lotes 4 a 8: Desertos; Lote 9: TN Ind. Com.; Valor global: R\$ 5.600,00; Lotes 10 a 13: Desertos.

VIRGÍNIA DARSIE DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

DIRETORIA REGIONAL DE RONDÔNIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2007**

A ECT, através da Diretoria Regional de Rondônia, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico n.º 003/2007 no dia 23 de fevereiro de 2007, que tem por objeto a prestação de serviços de realização de etapas de concurso público para preenchimento de vagas na ECT, para atender as necessidades da Diretoria Regional de Rondônia. Recebimento das propostas até às 10:30 horas. Início da disputa de preços às 10:30 horas. Obtenção do Edital no endereço eletrônico: <http://www.correios.com.br>. Informações pelo e-mail: cpl-no@correios.com.br.

JOSÉ ALVES FEITOSA FILHO
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato n.º 0021/2007; Assinatura: 29/01/2007; Contratada: Koerich Materiais e Serviços Elétricos Ltda EPB Vigência: 29/01/2007 a 30/03/2007; Valor global: R\$ 24.852,88; Objeto: contratação de serviços de instalação de pontos de elétrica e lógica, nos mobiliários tipo ilhas de postos de trabalho, no bloco B do Complexo Operacional e Administrativo de Florianópolis, COA-DRSC; Origem: CV 6000012/2006; Classificação Orçamentária: Conta: 68011.44403.050004.

Contrato n.º 0022/2007; Assinatura: 24/01/2007; Contratada: SPS Comércio de Equipamentos Ltda. Vigência: 24/01/2007 a 23/01/2008; Valor global: R\$21.900,00; Objeto: contratação serviços de limpeza, sanitização e descontaminação, na rede de dutos do sistema de climatização, ventilação e exaustão, instalado no edifício-sede da Diretoria Regional de Santa Catarina (COA-DRSC); Origem: DL 7000091/2007; Classificação Orçamentária: Conta: 68011.44403.050002.

**EDITAL Nº 52/2007
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Diretoria Regional de Santa Catarina, informa aos candidatos classificados no Concurso Público n.º 05365 para o cargo de CARTEIRO I, Edital n.º 28/2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 20/01/2006, Localidade base (microrregião) de CURITIBANOS/SC, que foram considerados APTOS nos Testes de Resistência e Aptidão Física e, que ainda não tenham sido convocados anteriormente, que surgiu (uma) vaga para o respectivo cargo na cidade de MONTE CASTELO/SC. Os candidatos que manifestarem interesse no preenchimento da vaga deverão apresentar requerimento localizado na Praça XV de Novembro, 242 - 2º andar, sala 206, 88010-970 Florianópolis/SC, no prazo de 05(CINCO) dias úteis. A convocação será de acordo com o previsto no mencionado no Edital, ou seja, em ordem rigorosa de classificação. O não pronunciamento indica a não aceitação da vaga oferecida, sem que isto implique qualquer alteração da ordem de classificação de sua Localidade base (microrregião).

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente Regional da Comissão Organizadora
de Concurso Público

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6000158/2006**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos torna público que foi homologado o Pregão supracitado cujo objeto é a aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para veículos da unidade CDD/Médio Vale/Instal da Diretoria Regional de Santa Catarina pelo período de 06 meses podendo ser prorrogado por até 12 meses - Lote Único à Empresa Zardona Auto Posto Ltda, pelo valor final estimado de R\$ 19.234,77 (Dezanove mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).

MIRIAM TAMBOSI
Pregoeira

**DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO
METROPOLITANA**

**EDITAL Nº 53/2007
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, informa aos candidatos classificados no concurso público para o cargo

de Analista de Sistemas Sênior - Desenvolvimento e Manutenção Linguagem JAVA, edital 072/2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 03/03/2006, que ainda não tenham sido convocados anteriormente, que surgiu uma vaga para o respectivo cargo na cidade de Florianópolis, na Diretoria Regional de Santa Catarina. Os candidatos que manifestarem interesse ao preenchimento da vaga deverão apresentar requerimento endereçado a Seção de Captação de Recursos Humanos/ Centro de Educação Corporativa/Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, localizada na Rua Mergenthaler, 598 - bloco I - sala 33 - Vila Leopoldina/SP - CEP 05311-900, no prazo de 10(dez) dias úteis. A convocação será de acordo com o previsto no mencionado edital, ou seja, em ordem rigorosa de classificação. O não pronunciamento indica a não aceitação da vaga oferecida, sem que isto implique qualquer alteração da ordem de classificação de sua localidade base.

MARIA ERCÍLIA MOTA LIMA
Presidente da Comissão Organizadora
de Concurso Público

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6000300**

Objeto: Prestação de serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, instalação, substituição e sinalização de extintores de incêndio e hidrantes, de propriedade da CONTRATANTE, relacionados e distribuídos nas unidades da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, elencadas no Apêndice I do Anexo 1, com fornecimento de peças, observadas as demais condições e especificações técnicas do edital e seus anexos. Download do Edital, encaminhamento e acolhimento das Propostas Econômicas no site <http://www.licitacoes.com.br>. Abertura das Propostas: 27/02/2007 às 08:30 horas. Início da Disputa de Preços às 10:00 horas do dia 27/02/2007. Informações através do e-mail geradpregao@correios.com.br.

FRANCISCO JOCIONE SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

**SECRETARIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, convoca os participantes da Concorrência 161/1997-SSR/MC, a se manifestarem quanto ao

teor da NOTA/MC/CONJUR/KMM/Nº 0946 - 2.17/2006, em ratificação ao PARECER/MC/CONJUR/MC/Nº 0450-2.17/2005.

Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTOS DE VISTA no período de 12 a 16 de fevereiro de 2007, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis só terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao fracionamento dos autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, convoca os participantes da Concorrência 126/2001-SSR/MC, a se manifestarem quanto ao teor do PARECER/MC/CONJUR/BAL/Nº 0937-2.17/2006.

Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTO DE VISTA no período de 12 a 16 de fevereiro de 2007, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis só terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao fracionamento dos autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, convoca os participantes da Concorrência 032/2001-SSR/MC, a se manifestarem quanto ao teor do PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 2050-2.17/2005. Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTO DE VISTA no período de 12 a 16 de fevereiro de 2007, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis só terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao fracionamento dos autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 06 de fevereiro de 2007.
INÚBIA DE AGUIAR BEZERRA
Presidente da Comissão

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC n.º 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, e com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO(s) ao(s) recurso(s) interposto(s) contra habilitação de terceiros, na Concorrência e respectiva(s) localidade(s)/serviço(s) indicado(s) no Anexo Único.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada a partir do dia 12 a 16 de fevereiro de 2007, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizadas as eventuais impugnações.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais impugnações, seguirá conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

ANEXO ÚNICO

Conc. N.º SSR/MC	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente	Concorrente
104/2001	MG	Lavras	FM	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.
104/2001	MG	Matipó	FM	RÁDIO CRIATIVA LTDA.	CATUAI SERVIÇOS POSTAIS LTDA.
104/2001	MG	Lavras	FM	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.
104/2001	MG	Lavras	FM	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	RÁDIO 820 LTDA.
104/2001	MG	Lavras	FM	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	RÁDIO 541 LTDA.
104/2001	MG	Matipó	FM	RÁDIO CRIATIVA LTDA.	RÁDIO 541 LTDA.
104/2001	MG	Lavras	FM	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	CARDOSO E FONSECA COMUNICAÇÕES LTDA.
104/2001	MG	Lavras	FM	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC n.º 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2006 e suas alterações, torna público, por meio deste Aviso e seu anexo único, deliberando sobre o(s) Pedido(s) de Desistência de(s) proponente(s) e, em conformidade com o art. 43, § 6º, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, concluiu pela ACEITAÇÃO do(s) pedido(s).

Brasília - DF, 06 de fevereiro de 2007.
INÚBIA DE AGUIAR BEZERRA
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº	UF	Localidade	Serviço	Proponente	Processo Nº
029/2000-SSR/MC	PR	ARAPOTI, ARAUCARIA, CANTAGALO e CAPANEMA	FM	FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000399/00
031/2000-SSR/MC	PR	PITANGA, RESERVA, RIO BRANCO DO SUL e SANTA MARIA DO OESTE	FM	FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000508/00
071/2000-SSR/MC	MG	POÇO FUNDO	FM	FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000942/00

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
Inúbia de Aguiar Bezerra
Presidente da Comissão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 53.

Nº desta folha : 54.

Nºs das demais folhas juntadas : 55 a 56.

Brasília-DF, 19 de março de 2007

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

11 06 10

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Memo. nº 56 /2007/CEL/MC

Em, 16 de março de 2007.

À
CONSULTORIA JURÍDICA/MC
Dr. Marcelo Bechara de Souza Hobaika

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 016746/2007-05

BEA P4J8C

19032007-0336

Em atenção à NOTA/MC/CONJUR/NWB/Nº 1547 - 2.21/2004, constante nos autos do processo 53710.000295/02, às fls. 92/93, encaminho os processos da Concorrência 104/2001-SSR/MC para análise, conforme quadro abaixo:

PROCESSO PILOTO Nº 53000.004773/01		
CONC. Nº	PROPONENTE(S)	Nº PROCESSO
104/2001	MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000295/02
104/2001	SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA.	53710.000316/02
104/2001	CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	53710.000306/02
104/2001	MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA.	53710.000304/02
104/2001	PATER NOSTER LTDA.	53710.000291/02
104/2001	CARDOSO E FONSECA COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000301/02
104/2001	CATUAÍ SERVIÇOS POSTAIS LTDA.	53710.000314/02
104/2001	MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	53710.000311/02
104/2001	RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA.	53710.000302/02
104/2001	RÁDIO 1010 LTDA.	53710.000310/02
104/2001	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	53710.000309/02
104/2001	TIPUANA FM LTDA.	53710.000300/02
104/2001	MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000312/02
104/2001	RADIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA.	53710.000305/02
104/2001	MAB COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000313/02
104/2001	RÁDIO 820 LTDA.	53710.000299/02
104/2001	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA.	53710.000303/02
104/2001	FUNDAÇÃO BOM JESUS.	53710.000315/02
104/2001	RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA.	53710.000297/02
104/2001	VALÊNCIA FM LTDA.	53710.000298/02
104/2001	RÁDIO 541 LTDA.	53710.000294/02
104/2001	RÁDIO BEL LTDA.	53710.000296/02
104/2001	RÁDIO LAVRAS FM LTDA.	53710.000308/02
104/2001	CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	53710.000307/02

CECEL - M. das Compras
Fis.: 56
Rubrica:
de 2007

Continuação Mem. nº 56/2007/CEL/MC, de *mon*

104/2001	RÁDIO CRIATIVA LTDA.	53710.000317/02
104/2001	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	53710.000290/02
104/2001	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	53710.000293/02

Obs.: o processos de nº: 53710.000292/02 encontra-se no Gabinete da Consultoria Jurídica, conforme dados colhidos no CPROD.

Atenciosamente,

Inúbia de Aguiar Bezerra
INÚBIA DE AGUIAR BEZERRA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Comissão Especial de Licitação
Em: *10 de Maio*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 56.

Nº desta folha : 57.

Nºs das demais folhas juntadas : 58 a 59.

Brasília-DF, 29 de Maio de 2007

Continuação Mem. nº *148* /2007/CEL/MC, de *maio* de 2007

104/2001	CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	53710.000307/02
104/2001	FUNDAÇÃO BOM JESUS.	53710.000315/02

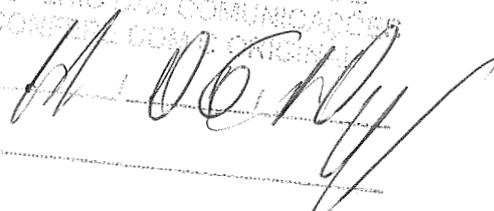
Atenciosamente,


INÚBIA DE AGUIAR BEZERRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Em



Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53710.000.304/02 a documentação que assim numerei: 01 (uma) folhas.

Data: 10 / 02 / 10

Nome: _____

Assinatura: *Ju*



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Table with 5 columns: Data da Reunião, Horário, Concorrência Nº SSR/MC, Localidade(s), UF. It lists two sessions on 19/02/2010 at 09h30 and 14h30 in various locations like Reduto, Ubatã, Pompéu, etc.

Table with 5 columns: Data da Reunião, Horário, Concorrência Nº SSR/MC, Localidade(s), UF. It lists two sessions on 18/02/2010 at 09h30 and 14h30 in Indiará, Itarumã, Mimoso do Goiás, etc.

Brasília - DF, 9 de fevereiro de 2010. ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO, Presidente da Comissão

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 53.000.025.426/2008-06. Espécie: Contrato Temporário de Trabalho. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. Contratado: relacionados abaixo. Objeto: acompanhamento, fiscalização e monitoramento de Telecentros e implantação de 6.200 Telecentros Comunitários no Brasil. Vigência: 03/02/2010, não ultrapassando cinco anos. Retribuição mensal: importância equivalente a remuneração de Técnico de Nível Superior - Nível III, em regime de 40 horas semanais de trabalho, nos termos da Lei 8.745/93. Signatário: FERNANDO RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA.

Table with 2 columns: ÁREA DE FORMAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO; CPF: 1039.045.446-08.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA-GERAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, em consonância com o artigo 23, §1º, do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972 e com os artigos 26, §4º e 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, faz saber a todos quanto virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADA a KONEXIT - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 70.173.893/0001-52, para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação, tomar ciência do Despacho nº 4.060/2009-CD, de 10 de junho de 2009, do Conselho Diretor, referente no Processo Administrativo Fiscal - PAF nº 53500.020406/2007, instaurado contra essa sociedade, junto à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, com sede estabelecida no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 6 - Bloco "H" - Brasília/DF - Cep: 70070-940.

MARIA LÚCIA VALADARES E SILVA, Gerente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, em consonância com o artigo 23, §1º, do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972 e com os artigos 26, §4º e 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, faz saber a todos quanto virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADA a ALPHA NETWORK DO BRASIL LTDA, CNPJ: 02.547.346/0001-30, para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação, tomar ciência do Despacho nº 4.413/2009-CD, de 23 de junho de 2009, do Conselho Diretor, referente no Processo Administrativo Fiscal - PAF nº 53500.025453/2007, instaurado contra essa sociedade, junto à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, com sede estabelecida no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 6 - Bloco "H" - Brasília/DF - Cep: 70070-940.

MARIA LÚCIA VALADARES E SILVA, Gerente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, em consonância com o artigo 23, §1º, do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972 e com os artigos 26, §4º e 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, faz saber a todos quanto virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADA a ATLANTA RÁDIO TÁXI LTDA, CNPJ: 84.478.353/0001-91, para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação, tomar ciência do Despacho nº 4.413/2009-CD, de 23 de junho de 2009, do Conselho Diretor, referente no Processo Administrativo Fiscal - PAF nº 53500.025453/2007, instaurado contra essa sociedade, junto à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, com sede estabelecida no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 6 - Bloco "H" - Brasília/DF - Cep: 70070-940.

MARIA LÚCIA VALADARES E SILVA, Gerente

ificação, tomar ciência do Despacho nº 7668/2009-UNA-CO/UNAC/SUN, de 29 de outubro de 2009, da Superintendência de Universalização, referentes aos Processos Administrativos Fiscais - PAFs nº 53500.020730/2007 e nº 53500.009409/2008 e nº 53500.030571/2008, instaurados contra essa sociedade, junto à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, com sede estabelecida no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 6 - Bloco "H" - Brasília/DF - Cep: 70070-940.

MARIA LÚCIA VALADARES E SILVA, Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato ER05 nº 005-1/2009-ANATEL, firmado em 29.01.2010, entre o ESCRITÓRIO REGIONAL DA ANATEL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-RS e a EMPRESA MULTIÁGIL, LIMPEZA, PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA; Objeto: prorrogação de vigência até 04.02.2011; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, inciso II, do art.57; Processo: 53528.009250/2008; Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário nº 339039, Atividade nº 24.122.0750.2000.0001; Valor: R\$ 43.080,00 (quarenta e três mil e oitenta reais); Signatários: pelo Contratante, JOÃO JACOB BETTONI e MILTON RIBEIRO JÚNIOR e, pela Contratada FAGNER FERNANDES PINHEIRO.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato ER05 nº 006-1/2009-ANATEL, firmado em 29.01.2010, entre o ESCRITÓRIO REGIONAL DA ANATEL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-RS e a EMPRESA MULTIÁGIL, LIMPEZA, PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA; Objeto: prorrogação de vigência até 04.02.2011; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, inciso II, do art.57; Processo: 53528.009250/2008; Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário nº 339039, Atividade nº 24.122.0750.2000.0001; Valor: R\$ 13.428,00 (treze mil quatrocentos e vinte e oito reais); Signatários: pelo Contratante, JOÃO JACOB BETTONI e MILTON RIBEIRO JÚNIOR e, pela Contratada FAGNER FERNANDES PINHEIRO.

ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso. Partes: Agência Nacional de Telecomunicações - Escritório Regional de São Paulo - CNPJ nº 02.030.715/0002-01 e Cooperativa de Catadores da Baixada do Glicério - CNPJ nº 08.258.611/0001-46. Objeto: Doação de material reciclável descartado às associações e cooperativa de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, pelo período de 6 (seis) meses. Fundamento Legal: Decreto nº 5.940/2006. Vigência de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura deste Termo. Assinatura: 22/12/2009

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 53500.003866/2002 - Objeto: acréscimo de faixas de radiofrequências associadas ao direito de exploração no Brasil do satélite estrangeiro IS 905. Autorizada: INTEL.SAT LLC. Despacho nº 361/2010 - SPV, de 25 de janeiro de 2010, do Superintendente de Serviços Privados.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2010

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de caixa de papelão tam. 01, 04 e 07 para uso interno dos Correios Online; CONTRATA: Artes Gráficas e Editora Dapoio Ltda; VALOR GLOBAL: R\$ 84.098,00; DATA DE ASSINATURA: 04/02/2010; VIGÊNCIA: 04/02/2010 a 04/02/2011; ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 9000129/2009.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2006; DE: Prestação de serviços de Rede Corporativa para Segmento IP de Acesso; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renatificação das Cifrasulas Primeira e Segunda do Oitavo Termo Aditivo e acréscimo de 0,01618% ao valor Global Contratado; CONTRATADA: Consórcio Nova Rede ECT, constituído pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel e Telefônica S.A.; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 86.918.628,29; DATA DE ASSINATURA: 08/02/2010.

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2010

Objeto: Fomecimento de água mineral, botijões com capacidade de 20 litros, para AC Arapiraca; Contratado: TATIANA CASSIA B. DA FONSECA ALBUQUERQUE-ME; Valor Global: R\$ 3.510,00 (Três mil quinhentos e dez reais); Data da Assinatura: 07/01/2010; Vigência: 07/01/2010 a 06/01/2011; Origem: Dispensa de Licitação nº 03/2010.

DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº CTR-3/2010

Objeto: Contratação de Locação de Imóvel para funcionamento da AC Mnta de São João-Ba. Valor global contratual R\$ 138.000,00. Data assinatura: 29.01.2010. Vigência 01.02.2010 a 31.01.2015; Origem Dispensa de Licitação nº9000213/2009.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2009

OBJETO: Prestação de Serviço de Gerenciamento Informatizado de abastecimento da frota de veículos automotores da Diretoria Regional da Bahia; CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA; VALOR GLOBAL: R\$ 1.794.545,84; DATA DA ASSINATURA: 20/01/10; VIGÊNCIA: 20/01/2010 a 20/01/2011 Prorrogação - ORIGEM: PGE 9000059/09; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07;

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2010

OBJETO: Fomecimento de Vale Transporte para os colaboradores dos Correios lotados na REVEN/BA-05 (Barreiras/BA); CONTRATADA: TRANSPORTE RAINHA DO NORDESTE LTDA; VALOR GLOBAL: R\$ 28.980,00; DATA DA ASSINATURA: 01/02/10; VIGÊNCIA: 01/02/2010 a 01/02/2011 Improrrogável - ORIGEM: IL 1000023/10; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07;

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

IL Nº 49/2010; OBJETO: Fomecimento de Vale Transportes para os empregados dos Correios lotados na REVEN/BA-03 e 04 (Itabuna e Vitória da Conquista/BA); CONTRATADA: ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; VALOR GLOBAL: R\$ 75.582,92; DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/02/10; ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Inciso I, CAPUT;

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53710.000304/02 a documentação a seguir constituída de 09 folhas, que assim numerei: 61 a 69

Data: 19 10 2010

Nome: Sergio

Assinatura: [assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ATA DE REUNIÃO Nº 65/2010

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S)
TÉCNICA(S)

CONCORRÊNCIA Nº 104/2001/SSR/MC

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S): LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ,
PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2010, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e do membro José Adilson Bezerra Torquato (ausente justificadamente o membro Edmar de Freitas Machado), com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) contendo proposta(s) técnica(s) da(s) proponente(s) habilitada(s) na Concorrência nº 104/2001-SSR/MC**, que visa à outorga de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na(s) localidade(s) de: **LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG**, conforme publicação no DOU de 10 de fevereiro de 2010, Seção "3", Número 28, Página 103, sendo desenvolvidas as atividades a seguir. (1) Assinatura das listas de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Relato, por parte do Presidente, do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67. (3) Análise do(s) envelope(s) constante(s) da presente abertura, não sendo apontada irregularidade ou requerida diligência pelas proponentes ou público presente. (4) Abertura do(s) invólucro(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s) técnica(s) da(s) seguinte(s) empresa(s), conforme discriminado por localidade(s): **LAMBARI/MG**, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO E TELEVISÃO SONS DAS ÁGUAS LTDA., Processo nº 53710.000297/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **LAVRAS/MG**, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53710.000306/02, MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000295/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO BEL LTDA., Processo nº 53710.000296/02, RÁDIO LAVRAS FM LTDA., Processo nº 53710.000308/02, RÁDIO MERCOSUL LTDA., Processo nº 53710.000309/02, RADIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA., Processo nº 53710.000305/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **LEOPOLDINA/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, MARCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº

Eriko M. Domenici
CEL - MC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO 820 LTDA., Processo nº 53710.000299/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **MANHUAÇU/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Processo nº 53710.000311/02, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO 820 LTDA., Processo nº 53710.000299/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **MATIPÓ/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO CRIATIVA LTDA., Processo nº 53710.000317/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **PAULA CÂNDIDO/MG**, MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA., Processo nº 53710.000304/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA., Processo nº 53710.000316/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **PIRACEMA/MG**, CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Processo nº 53710.000307/02, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA., Processo nº 53710.000302/02, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA., Processo nº 53710.000303/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02, VALÊNCIA FM LTDA., Processo nº 53710.000298/02. (5) A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (6) Apuração e registro em planilha eletrônica dos itens constantes da(s) proposta(s) técnica(s) para a(s) localidade(s) sendo obtida(s) a(s) pontuações conforme segue: **LAMBARIM/MG**, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 541 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO E TELEVISÃO SONS DAS ÁGUAS LTDA., 100,000 pontos, TIPUANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **LAVRAS/MG**, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., 100,000 Pontos, MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO BEL LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO LAVRAS FM LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO MERCOSUL LTDA., 100,000 Pontos, RADIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA., 100,000 Pontos, TIPUANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **LEOPOLDINA/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., 100,000 Pontos, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 541 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 820 LTDA., 100,000 Pontos, TIPUANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **MANHUAÇU/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., 100,000 Pontos, MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., 58,455 Pontos, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 541 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 820 LTDA., 100,000 Pontos, TIPUANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **MATIPÓ/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO CRIATIVA LTDA., 100,000 Pontos, TIPUANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **PAULA CÂNDIDO/MG**, MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 541 LTDA., 100,000 Pontos, SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA., 100,000 Pontos, TIPUANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **PIRACEMA/MG**, CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., 100,000 Pontos, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 541 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA., 100,000 Pontos, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA., 100,000 Pontos, TIPUANA FM LTDA., 100,000 Pontos, VALÊNCIA FM LTDA., 100,000 Pontos. (7) Impressão, leitura e aprovação do(s) documento(s) denominado(s) "**Resultado da Proposta Técnica**", que segue(m) em anexo, que aponta(m) a(s) pontuação(ções) da(s) proposta(s) técnica(s) constante(s) da presente abertura. (8) O Sr. Presidente determinou que

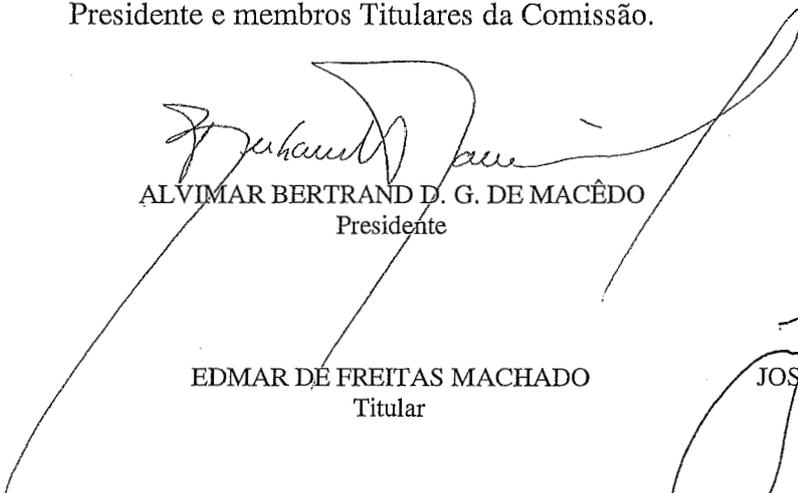
Eriko M. Domenici
CEL. - MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

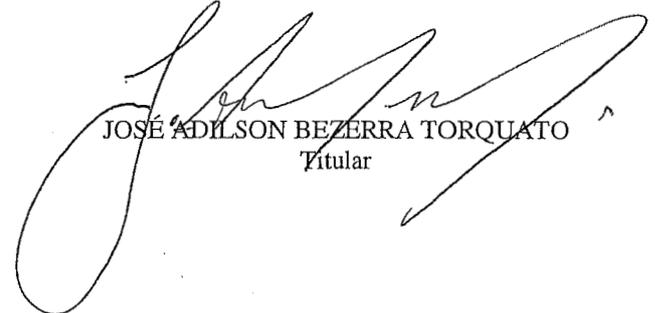


fossem registradas em Ata as seguintes intercorrências: **a)** as classificações de RÁDIO 1010 LTDA., RÁDIO 790 LTDA., e RÁDIO 810 LTDA., para as localidades em que participam nesta concorrência, estão sujeitas à condição resolutiva, dependendo do que vier a ser decidido no processo administrativo nº 53000.057276/2008; **b)** A Comissão relevou erro material no preenchimento do número da concorrência na proposta técnica de MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA. para a localidade de LAVRAS/MG. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 16h00 (dezesesseis horas), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.

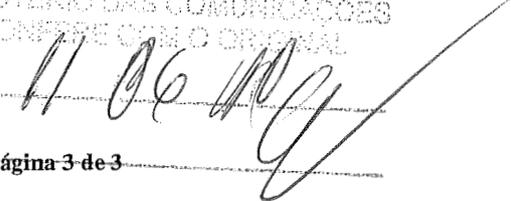

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em... 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

FOLHA Nº 01/01

CONCORRÊNCIA Nº 104/2001-SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 18/02/2010

SERVIÇO : FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE : LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ,
 PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

Erko M. Domenici
 CEL - MC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CEL
 Rubrica
 64
 Comunicações



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
CONCORRÊNCIA Nº 104/2001–SSR/MC
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA
- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 18/02/2010

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S) : LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ,
PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Bran Lopes de Oliveira	549.944/DF	<i>[assinatura]</i>

[assinatura]
Elyseu M. Domingos
CEL - MC

[assinatura]

[assinatura]
1100

COMUNICAÇÕES
RUBRICA
65

PROPOSTA TÉCNICARazão Social da Proponente: **MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA**CNPJ/MF: 04.974.613/0001-80Data: 11/04/2002Edital da Concorrência nº 104/2001- SSR/MC Localidade: Paula Cândido UF:MG1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8%

3. Serviço noticioso

programas de serviço noticioso de caráter geral.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8%

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4%

CEL - M. das Comunicações
R. 66
R. 66

Eriko M. Domenic
CEL - MC

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4%

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses
	9

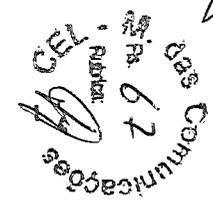
7. Cascavel – Pr, 11 de abril de 2002.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA
Arnaldo Pedro da Silva
Representante Legal

[Handwritten mark]



[Handwritten signature]

Ericko M. Domenici
CEL - MC

CEL
M. das Comunicações
18
19

CONJUNTO Nº 2
PROPOSTA TÉCNICA
Edital de Concorrência nº 104/2001 - SSR/MC
SERVIÇO DE FIBRODIFUSÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
110010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

11/10/2002
 130

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo	53710.000304/2002		
Proponente	MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA		
Concorrência	104/2001	Local	PAULA CÂNDIDO
		UF	MG
Serviço	FM	Grupo de Enquadramento	A

Mínimo de 16 horas

Tempo total de funcionamento da emissora em minutos (item 1 do ANEXO III)	1440,00	Em horas =	24,0000
---	---------	------------	---------

	Min.	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (item 2 do ANEXO III)	115,200	8,0000	5% ≤ T1 ≤ 8%
Programas de serviços noticiosos (item 3 do ANEXO III)	115,200	8,0000	5% ≤ T2 ≤ 8%
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (item 4 do ANEXO III)	57,600	4,0000	2% ≤ T3 ≤ 4%
Programas de serviço noticioso gerados na localidade (item 5 do ANEXO III)	57,600	4,0000	2% ≤ T4 ≤ 4%

		Condição
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (item 6 do ANEXO III)	9	9 ≤ Pz ≤ 36

- P1 = 6,0000
- P2 = 15,0000
- P3 = 15,0000
- P4 = 26,0000
- P5 = 6,0000
- P6 = 32,0000
- PT = 100,000

CLASSIFICADA

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
 Presidente

Edmar Freitas Machado
 Membro

Eriko Mendes Domenici
 Vice-Presidente

José Adilson Bezerra Torquato
 Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Comunicações
77
Rubrica: CEL
M. das

HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2009

O Pregoeiro do Hospital Geral de Bonsucesso torna público o Resultado de Julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2009, Processo nº 07/2009, Processo nº 33374.018550/2008-51, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de nutrição parenteral. Licitantes vencedoras: itens 01, 03, 09, 23, 26, 29, 30, 34, 45 - NUTRIC - NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA. Itens 02, 07, 08, 14, 17, 20, 21, 43, 44 - SPORTDIET PRODUTOS NUTRICIONAIS E MÉDICO-HOSP. LTDA. Item 04 - ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. Item 05 - PRONTOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSP. LTDA. Itens 06, 12, 25, 49 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Itens 10, 13, 16, 24, 40, 42 - MPLA COMÉRCIO, DIST. E REPRESENT. HOSPITALAR LTDA. Itens 11, 15 - MINAS LOG DISTRIB. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. Itens 18, 19, 32, 33, 36, 48 - METABOLICA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-EPP. Item 22 - PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. Itens 35, 37, 39, 41 - NUTRAL IND. DE FÓRM. NUTRICIONAIS LTDA. Itens CAN-CELADOS: 27, 28, 31, 38, 46 e 47. Os autos encontram-se a disposição dos interessados na Av. Londres, 616, Bonsucesso/RJ, prédio 4, 4º andar, sala 410 - CPL.

MANOEL VIEIRA PEIKOTO JUNIOR

(SÍDEC - 05/03/2010) 250042-00001-2010NE900016

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2010

Nº Processo: 1091/2009. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 03058421000161. Contratado: DIFUSOR COMERCIO E SERVICOS LTDA - Objeto: Aquisição de 03 aparelhos de ar condicionado, sendo 01 Fan Coil e 2 split 1800 BTU's. Fundamento Legal: A lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações. Vigência: 09/02/2010 a 31/12/2010. Valor Total: R\$8.810,00. Fonte: 151000000 - 2010NE900561. Data de Assinatura: 09/02/2010.

(SÍDEC - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2009

Nº Processo: 1533/2009. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 33250713000162. Contratado: H STRATTNER E CIA LTDA - Objeto: Aquisição de lentes óticas. Fundamento Legal: A lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações. Vigência: 18/12/2009 a 31/12/2010. Valor Total: R\$8.681,23. Fonte: 151000000 - 2009NE905010. Data de Assinatura: 18/12/2009.

(SÍDEC - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2009

Nº Processo: 1533/2009. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: ESTRANGEIRO. Contratado: OLYMPUS LATIN AMERICA. Objeto: Aquisição de micro câmera e outros. Fundamento Legal: A lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações. Vigência: 23/12/2009 a 31/12/2010. Valor Total: R\$318.753,47. Fonte: 151000000 - 2009NE905087. Data de Assinatura: 23/12/2009.

(SÍDEC - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2010

Nº Processo: 25410.000038/2006. Objeto: Videogastrosκόpio e outros - Manutenção preventiva e corretiva. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Empresa especializada em manutenção, propiciando reparos preventivos que evitarão gastos financeiros maiores; com troca peças. Declaração de Inexigibilidade em 23/02/2010. CELITA CORTES TAVARES - Coordenadora de Administração Geral Substituta. Ratificação em 23/02/2010. IVAN PERRONE TEIXEIRA - Ordenador de Despesa - Valor: R\$ 1.592,50. Contratada: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA. Valor: R\$ 1.592,50

(SÍDEC - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900183

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 46/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cálcio, lactogliconato e carbonato ionizável 500mg e outros. Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 08/03/2010 de 09h00 às 17h00 - ENDEREÇO: Rua do Resende, 128 - sala 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/03/2010 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirada do edital.

(SÍDEC - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

PREGÃO Nº 47/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de remoção de pacientes com quadro clínico crítico em tratamento no INCA. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/03/2010 de 09h00 às 17h00 - ENDE-

REÇO: Rua do Resende, 128 - sala 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/03/2010 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirada do edital.

(SÍDEC - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

PREGÃO Nº 48/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Locação de Aparelhos Purificadores de água refrigerados. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/03/2010 de 09h00 às 17h00 - ENDEREÇO: Rua do Resende nº128, sala: 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/03/2010 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar os sites www.inca.gov.br ou www.comprasnet.gov.br para a retirada do edital.

RENATA DIAS FERREIRA QUINTANILHA
Pregoeiro

(SÍDEC - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação, Pregão Nº 39/2010 publicado no D.O.U de 24/02/2010, Seção 3 Pág. 113, Onde se lê: Termo de Referência: Lote Único com nova redação; Leia-se : Termo de Referência: Lote Único; conforme novo edital no comprasnet.

(SÍDEC - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio HDROSAM/ IEC. PARTICIPES: Instituto Evandro Chagas - IEC. Vinculado a Secretaria de Vigilância em Saúde, inscrita sob o CNPJ: 00.394.544/0025-52, a Hidro Engenharia Sanitária e Ambiental - HDROSAM sob o CNPJ: 22973408/001-82 e a Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia - FIDESA sob o CNPJ: 01.971.267/0001-99.

OBJETO: A continuidade do monitoramento físico - químico e bacteriológico das águas na zona de influência do Porto de Belém (PB) e Terminal Petroquímico de Miramar (TPM), localizados no município de Belém e Porto de Vila do Conde (PVC) - localizado no município de Barcarena, por mais 12 meses, ou seja, de dezembro de 2009 até dezembro de 2010, bem como aporte de recursos no valor de R\$ 53.773,04 (cinquenta e três mil setecentos e setenta e três reais quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28.12.2009

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 27.12.2010.

SIGNATÁRIOS: Haroldo Luis Pessoa Picanço - Diretor pela Hidro Engenharia Sanitária e Ambiental - HDROSAM, Dra. Elizabeth Conceição de Oliveira Santos - Diretora, pelo Instituto Evandro Chagas - IEC e Marlene Coeli Vianna - Presidente pela Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia - FIDESA.

Ministério das Cidades

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS
DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2010

Nº LICITAÇÃO BB 293431-CBTU/STU/REC Objeto: AQUISIÇÃO DE BILHETES MAGNÉTICOS PARA USO NO SISTEMA DE BLOQUEIOS DESTA CBTU/STU/REC. Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 23/03/2010 às 10:30, horário de Brasília, se dará a abertura de Proposta de Preços do pregão em epígrafe. Data Limite para recebimento das propostas: 23/03/2010 até às 09:30h. Maiores Informações pelos fones: 0xx81-21028520 ou 21028521 ou pelo site www.licitacoes-e.com.br. A licitação será realizada através do site Banco do Brasil

SÉRGIO ROBERTO SOARES PEREIRA
Pregoeiro

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidade(s)	UF
12/03/2010	09h30	090/2001	Indiara, Itanumã, Mimoso do Goiás, Nova Crixás e Novo Gama.	GO
		104/2001	Lambari, Lavras, Leopoldina, Munhuçá, Matipó, Paula Cândido e Piracema.	MG

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário(s)	Concorrência(s) Nº SSR/MC	Localidade(s)	UF
12/03/2010	09h00	011/2009	Iconha	ES
		069/2009	Marília	SP

Brasília - DF, 5 de março de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACEDO
Presidente da Comissão

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO Nº 8, DE 2 DE MARÇO DE 2010

A Anatel, em cumprimento ao Decreto 5.940/2006 da Presidência da República, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta e sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, torna público que sua Sede

estará recebendo solicitações de habilitação de associações e cooperativas de catadores para coleta de seus resíduos sólidos recicláveis em suas dependências. Os documentos de habilitação deverão ser coletados no endereço SAUS, Qd 06, Bl. F, Brasília/DF, através do setor de protocolo, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação deste comunicado.

ROBERTO MAIA TEIXEIRA
Gerente de Administração de Serviços de
Infraestrutura, Material e Segurança Institucional

[Handwritten signature]

PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente:
MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA

2. CNPJ/MF:
04.974.613/0001-80

3. Edital da Concorrência: nº 104/2001-SSR/MC

4. Serviço: Frequência Modulada

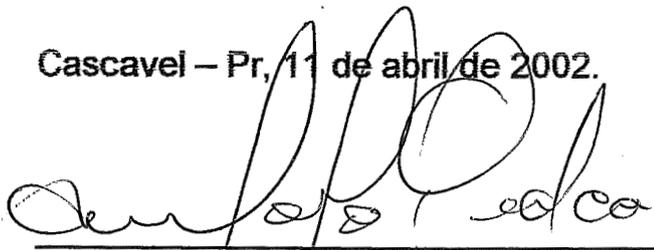
5. Localidade: Paula Cândido - MG

6. Valor Proposto: R\$ 61.000,00 (sessenta e hum mil reais)

1º Parcela: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

2º Parcela: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

Cascavel - Pr, 11 de abril de 2002.



Arnaldo Pedro da Silva
Representante Legal
CPF nº 476.384.519-63



Erico M. Domenici
CEL - MC

Comunicações
73
CE

CONJUNTO Nº 3
PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital de Concorrência nº 104/2001 - SSR/MC
SERVICO DE RADIODIFUSÃO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DA SAUDE
11 06 10



ATA DE REUNIÃO Nº 109/2010

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO PELA OUTORGA

CONCORRÊNCIA Nº 104/2001

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S): LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

Em, 12 de março, de 2010, sexta-feira, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macedo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e do membro José Adilson Bezerra Torquato (ausente justificadamente Edmar de Freitas Machado), com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) e julgamento da(s) respectiva(s) proposta(s) de preço pela outorga da(s) proponente(s) classificada(s) na concorrência nº 104/2001-SSR/MC**, que visa à outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada(FM), na(s) localidade(s) de: **LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG**, conforme convocação publicada no DOU de 08/03/2010, Número 44, Seção "3", Página 130, sendo desenvolvidas as atividades a seguir. (1) Assinatura da lista de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Relato, por parte do Presidente, do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67. (3) Análise do(s) envelope(s) constante(s) da presente abertura, não sendo apontada irregularidade ou requerida diligência pelas proponentes ou público presente. (4) Abertura do(s) Invólucro(s) Lacrado(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço pela Outorga da(s) seguintes(s) empresa(s), conforme discriminado por localidade(s): **LAMBARI/MG**, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO E TELEVISÃO SONS DAS ÁGUAS LTDA., Processo nº 53710.000297/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **LAVRAS/MG**, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53710.000306/02, MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000295/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO BEL LTDA., Processo nº 53710.000296/02, RÁDIO LAVRAS FM LTDA., Processo nº 53710.000308/02, RÁDIO MERCOSUL LTDA., Processo nº 53710.000309/02, RADIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA., Processo nº 53710.000305/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **LEOPOLDINA/MG**, MAB

Eriko M. Domenici
CEL - MC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO 820 LTDA., Processo nº 53710.000299/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **MANHUAÇU/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Processo nº 53710.000311/02, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO 820 LTDA., Processo nº 53710.000299/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **MATIPÓ/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO CRIATIVA LTDA., Processo nº 53710.000317/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **PAULA CÂNDIDO/MG**, MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA., Processo nº 53710.000304/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA., Processo nº 53710.000316/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **PIRACEMA/MG**, CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Processo nº 53710.000307/02, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA., Processo nº 53710.000302/02, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA., Processo nº 53710.000303/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02, VALÊNCIA FM LTDA., Processo nº 53710.000298/02. (5) A documentação foi rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (6) Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valor(s) ofertado(s) pela outorga na(s) localidade(s) conforme segue: **LAMBARI/MG**, RÁDIO 1010 LTDA., R\$ 60.002,00 (sessenta mil e dois reais), RÁDIO 541 LTDA., R\$ 60.004,00 (sessenta mil e quatro reais), RÁDIO E TELEVISÃO SONS DAS ÁGUAS LTDA., R\$ 122.800,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos reais), TIPUANA FM LTDA., R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). **LAVRAS/MG**, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 276.964,20 (duzentos e setenta e seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), RÁDIO 1010 LTDA., R\$ 100.002,00 (cem mil e dois reais), RÁDIO BEL LTDA., R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), RÁDIO LAVRAS FM LTDA., R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), RÁDIO MERCOSUL LTDA., R\$ 325.550,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), RADIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA., R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), TIPUANA FM LTDA., R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais). **LEOPOLDINA/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais), RÁDIO 1010 LTDA., R\$ 80.002,00 (oitenta mil e dois reais), RÁDIO 541 LTDA., R\$ 80.004,00 (oitenta mil e quatro reais), RÁDIO 820 LTDA., R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), TIPUANA FM LTDA., R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais). **MANHUAÇU/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., R\$ 81.001,60 (oitenta e um mil e um reais e sessenta centavos), MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 68.000,22 (sessenta e oito mil reais e vinte e dois centavos), RÁDIO 1010 LTDA., R\$ 80.002,00 (oitenta mil e dois reais), RÁDIO 541 LTDA., R\$ 80.004,00 (oitenta mil e quatro reais), RÁDIO 820 LTDA., R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), TIPUANA FM LTDA., R\$ 152.000,00 (cento e

Eriko M. Domenezi
DEL. - MC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

76
CEL

cinquenta e dois mil reais). MATIPÓ/MG, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), RÁDIO 1010 LTDA., R\$ 50.002,00 (cinquenta mil e dois reais), RÁDIO CRIATIVA LTDA., R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta reais), TIPUANA FM LTDA., R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). PAULA CÂNDIDO/MG, MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA., R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), RÁDIO 1010 LTDA., R\$ 50.002,00 (cinquenta mil e dois reais), RÁDIO 541 LTDA., R\$ 50.004,00 (cinquenta mil e quatro reais), SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA., R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais), TIPUANA FM LTDA., R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). PIRACEMA/MG, CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 18.000,22 (dezoito mil reais e vinte e dois centavos), RÁDIO 1010 LTDA., R\$ 50.002,00 (cinquenta mil e dois reais), RÁDIO 541 LTDA., R\$ 50.004,00 (cinquenta mil e quatro reais), RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA., R\$ 50.520,50 (cinquenta mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA., R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), TIPUANA FM LTDA., R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), VALÊNCIA FM LTDA., R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais).(7) Impressão, leitura e aprovação do documento denominado "**Classificação das Proponentes (Média Ponderada)**", que segue em anexo, que aponta o **Valor da Média Ponderada (VP) da Pontuação da Proposta Técnica (PT) e da Proposta de Preço pela Outorga (PP)** de cada proponente. (8) A Comissão Especial de Licitação, **por unanimidade de votos**, propôs como vencedora a concorrente que obteve o maior **Valor Ponderado (VP)** na localidade, conforme a seguir discriminado: LAMBARI/MG, RÁDIO E TELEVISÃO SONS DAS ÁGUAS LTDA., LAVRAS/MG, RÁDIO LAVRAS FM LTDA., LEOPOLDINA/MG, TIPUANA FM LTDA., MANHUAÇÚ/MG, TIPUANA FM LTDA., MATIPÓ/MG,(SOBRESTADO), PAULA CÂNDIDO/MG, MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA., PIRACEMA/MG, CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (9) O Sr. Presidente determinou que fossem registradas em Ata as seguintes intercorrências: a) As classificações de RÁDIO 1010 LTDA., RÁDIO 541 LTDA. e RÁDIO 820 LTDA., para as localidades em que participam nesta concorrência, estão sujeitas à condição resolutiva, dependendo do que vier a ser decidido no processo administrativo nº 53000.057276/2008. b) Resultado sobrestado para a localidade de MATIPÓ/MG, em razão da vitória de RÁDIO 1010 LTDA., estando a licitante sujeita à condição resolutiva, dependendo do que vier a ser decidido no processo administrativo nº 53000.057276/2008. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 11h20 (onze horas e vinte minutos), tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Em Titular



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/___

CONCORRÊNCIA Nº 104/2001–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 12/03/2010

SERVIÇO : FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE : LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ,
 PAULA CÂNDIDO e PIRACEMA/MG.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
MAB COMUNICAÇÕES LTDA.	CLOVIS V. GONDES			09422983-2	Sócio/Acionista () Procurador ()
 	 	 	 	 	Sócio/Acionista () Procurador ()
 	 	 	 	 	Sócio/Acionista () Procurador ()
 	 	 	 	 	Sócio/Acionista () Procurador ()
 	 	 	 	 	Sócio/Acionista () Procurador ()
 	 	 	 	 	Sócio/Acionista () Procurador ()
 	 	 	 	 	Sócio/Acionista () Procurador ()

Erlo M. Dornencio
 CEL - MC

CEL
 12/03/2010
 11
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

CONCORRÊNCIA Nº 104/2001–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO

DATA: 12/03/2010

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S) : LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ,
MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO e PIRACEMA/MG

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Letícia A. de Andrade	23.434.024-1	
JANDA JOGUEIRA BOMBA NOGUEIRA	1497-098 /DF	
M ^a Louca T. do Nascimento	648 168- DF	

Erício M. Domenici
 CEL - MC

CEL - MC

CEL - MC
 12/03/2010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ministério das Comunicações
 Rubrica: 49
 470

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
 (Média Ponderada)

Concorrência : 104/2001

Preço Mínimo : 10.000,00

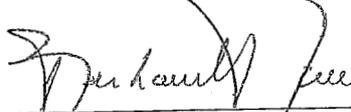
Serviço : FM

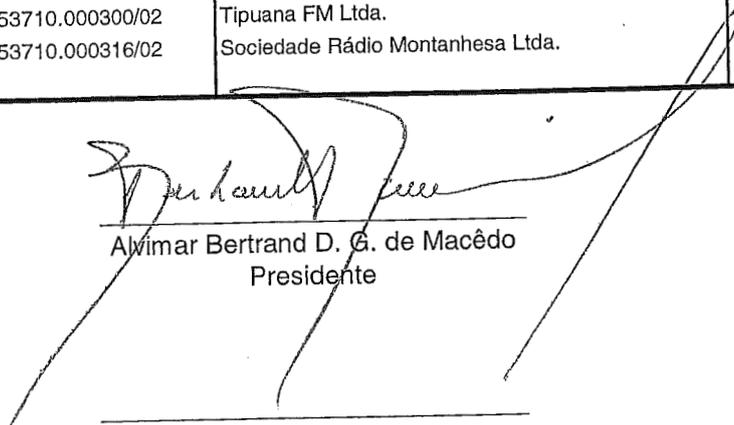
Grupo : A

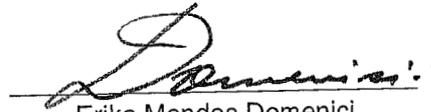
Localidade : PAULA CÂNDIDO

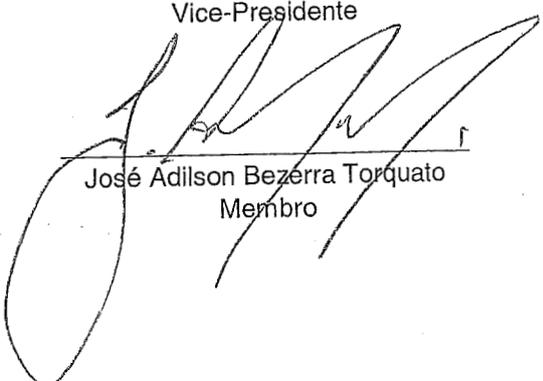
UF : MG

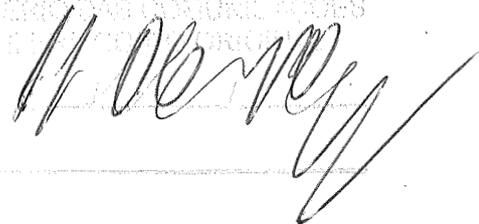
N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53710.000304/02	Magalhães & Cassimiro Ltda.	61.000,00	100,000	91,803	99,180
53710.000294/02	Rádio 541 Ltda.	50.004,00	100,000	90,001	99,000
53710.000310/02	Rádio 1010 Ltda.	50.002,00	100,000	90,000	99,000
53710.000300/02	Tipuana FM Ltda.	32.000,00	100,000	84,375	98,438
53710.000316/02	Sociedade Rádio Montanhesa Ltda.	30.200,00	100,000	83,444	98,344


 Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
 Presidente


 Edmar Freitas Machado
 Membro


 Eriko Mendes Domenici
 Vice-Presidente


 José Adilson Bezerra Torquato
 Membro





Concorrência nº 090/2001-SSR/MC, Localidade de Indaiara/GO.

Table with 6 columns: Nº do Processo, Proponentes, Valor Ofertado, Serviço, PP, VP. Lists various communication companies and their bids for Indaiara/GO.

Concorrência nº 90/2001-SSR/MC, Localidade de Iturumã/GO.

Table with 6 columns: Nº do Processo, Proponentes, Valor Ofertado, Serviço, PP, VP. Lists various communication companies and their bids for Iturumã/GO.

Concorrência nº 090/2001-SSR/MC, Localidade de Mimoso de Goiás/GO.

Table with 6 columns: Nº do Processo, Proponentes, Valor Ofertado, Serviço, PP, VP. Lists various communication companies and their bids for Mimoso de Goiás/GO.

Concorrência nº 090/2001-SSR/MC, Localidade de Nova Crixás/GO.

Table with 6 columns: Nº do Processo, Proponentes, Valor Ofertado, Serviço, PP, VP. Lists various communication companies and their bids for Nova Crixás/GO.

Concorrência nº 090/2001-SSR/MC, Localidade de Novo Gama/GO.

Table with 6 columns: Nº do Processo, Proponentes, Valor Ofertado, Serviço, PP, VP. Lists various communication companies and their bids for Novo Gama/GO.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreleja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 22 de março de 2010. ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO, Presidente da Comissão

Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, Localidade de Lambari/MG.

Table with 6 columns: Nº do Processo, Proponentes, Valor Ofertado, Serviço, PP, VP. Lists bids for Lambari/MG.

Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, Localidade de Lavras/MG.

Table with 6 columns: Nº do Processo, Proponentes, Valor Ofertado, Serviço, PP, VP. Lists bids for Lavras/MG.

Table with 6 columns: Nº do Processo, Proponentes, Valor Ofertado, Serviço, PP, VP. Lists bids for Lavras/MG (continued).

Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, Localidade de Leopoldina/MG.

Table with 6 columns: Nº do Processo, Proponentes, Valor Ofertado, Serviço, PP, VP. Lists bids for Leopoldina/MG.

Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, Localidade de Manhuaçu/MG.

Table with 6 columns: Nº do Processo, Proponentes, Valor Ofertado, Serviço, PP, VP. Lists bids for Manhuaçu/MG.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032010032300097

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Handwritten signature of the official.



Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Paula Cândido/MG.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.000304/02	Magalhães & Cassimiro Ltda.	61.000,00	FM	91,803	99,180
53710.000294/02	Rádio 541 Ltda.	50.004,00	FM	90,001	99,000
53710.000310/02	Rádio 1010 Ltda.	50.002,00	FM	90,000	99,000
53710.000300/02	Tipuana FM Ltda.	32.000,00	FM	84,375	98,438
53710.000316/02	Sociedade Rádio Montanhosa Ltda.	30.200,00	FM	83,444	98,344

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Piraema/MG.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.000307/02	Camorela Indústria e Comércio Ltda.	150.000,00	FM	96,667	99,667
53710.000302/02	Rádio Líder FM 97,5 Ltda.	50.520,50	FM	90,103	99,010
53710.000294/02	Rádio 541 Ltda.	50.004,00	FM	90,001	99,000
53710.000310/02	Rádio 1010 Ltda.	50.002,00	FM	90,000	99,000
53710.000298/02	Viência FM Ltda.	42.100,00	FM	88,124	98,812
53710.000303/02	Sistema de Comunicação Canto das Vertentes Ltda.	42.000,00	FM	88,095	98,810
53710.000300/02	Tipuana FM Ltda.	32.000,00	FM	84,375	98,438
53710.000312/02	Márcio Freitas Comunicação Ltda.	18.000,22	FM	72,223	97,222

RESULTADOS DE ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) conforme Anexo Único.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subitem 13.6 do Edital.

Brasília - DF, 22 de março de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 011/2009-CEL/MC, Localidade de Leonha/ES.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Empresa de Radiodifusão Ursa Viçosa Ltda.	FM	53000.062133/09	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio Sucesso Ltda.	FM	53000.062130/09	100,00000	CLASSIFICADA
Musical Comunicações Rádiofônicas e Televisivas Ltda.	FM	53000.062132/09	100,00000	CLASSIFICADA
KRTV - Comunicações Ltda.	FM	53000.062134/09	100,00000	CLASSIFICADA
Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	FM	53000.062131/09	100,00000	CLASSIFICADA
Leonha Rádio FM Ltda.	FM	53000.062135/09	100,00000	CLASSIFICADA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO APC Nº 1/2010-ANATEL

Data de Assinatura: 17/03/2010; Contratada: SUN & TOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA EPP; Vigência: a partir da data de assinatura, encerrando em 20/04/2010; Objeto: Prestação de serviços de suporte logístico, técnico e operacional para a realização da 13ª Reunião Ordinária da Comissão de Coordenação Anatel/Anacem e do Seminário Regulatório/IRG 2010, a serem realizados na cidade de Manaus/AM, no período de 23 a 26/03/2010; Modalidade de Licitação: Pregão Amplo; Fundamento Legal: Resolução nº 005/98, Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei nº 9.472/97, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2009, art. 34 da Lei nº 11.488/2007; Valor do Contrato R\$ 129.970,00; Processo nº 53500.015064/2009.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato RFFCC nº 002/2009 - Anatel; Data de Assinatura: 17/03/2010; Contratada: METROQUATTRO ARQUITETURA E TECNOLOGIA LTDA; Vigência: 13/08/2009 a 06/11/2010; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 450 dias corridos, contados a partir de 13/08/2009 e alteração do esquema simplificado da área destinada ao CNSR; Fundamento Legal: art. 57, §1º, I c/c art. 79, §5º; art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93; Valor do Contrato: R\$ 97.545,00 (noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais); Processo nº 53500.020936/2007.

ESCRITÓRIO REGIONAL NA BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 8 DE MARÇO DE 2010

Ficam as pessoas listadas a seguir, por se encontrarem em local incerto e não sabido, NOTIFICADAS, nos termos do art. 65, parágrafo único, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, instituído pela Resolução nº 270, de 19.07.2001, da instauração do Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigações - Pado, em que, respectivamente, figuram como autuadas. A partir da publicação do presente edital, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de razões de defesa, que poderá ser encaminhada ao Escritório Regional da ANATEL na Bahia, identificando com seu nome e endereços completos.

Processo	Nome	Irregularidade	Local da Estação
33354.000315/2009	Associação Retrolandense de Comunicação Social - ARCOS.	Uso não autorizado de radiofrequência, em violação ao art. 163 da Lei nº 9.472/97, sujeitando-se às sanções previstas no art. 173 do mesmo diploma legal.	Retrolândia/BA
33354.004391/2009	Pingüim Publicidades	Uso não autorizado de radiofrequência, em violação ao art. 163 da Lei nº 9.472/97 e art. 55, V, b, c/e art. 62, da Res. nº 242/2006, sujeitando-se às sanções previstas no art. 173 da Lei nº 9.472/97.	Salvador/BA

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010032300098

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato ADGI nº 009/2009 - Anatel; Data de Assinatura: 16/03/2010; Contratada: Brasil Telecom S/A; Vigência: 18/03/2010 a 17/03/2011; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 18/03/2010; Fundamento Legal: Art. 57, II, Lei nº 8.666/93; Valor do Contrato: R\$ 259.984,83 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos); Processo nº 53500.030.754/2008.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃOAVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 15/2009

A Anatel torna público o resultado do Pregão Amplo nº 15/09, Processo nº 53500.003502/2009 - contratação de sociedade empresária para prestação de serviços continuados de manutenção civil, preventiva e corretiva para a sede da Anatel e Unidade Operacional de Sobradinho, DF. Vencedora: Citel - Construtora, Comércio e Serviços Gerais Ltda. - EPP. Valor anual estimado de R\$ 822.999,02. Homologado pelo Superintendente de Administração Geral, Ato nº 1820, de 22/3/10.

PREGÃO AMPLO Nº 39/2009

A Anatel torna público o resultado do Pregão Amplo nº 39/2009, Processo nº 53500.023309/2009 - aquisição de agendas 2010. Vencedora: Gráfica e Editoria Positiva Ltda; Valor total: R\$ 35.490,00. Homologado pela Gerente-Geral de Administração, conforme Ato nº 1723, de 17/03/2010.

LUISA AMÉLIA TAVARES DE SOUZA
Gerente-Geral de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Anatel, torna público a retificação do nome do Proponente do Pregão Amplo nº 35/2009, publicado no DOU nº 50 - Seção 3, de 16/3/2010. Onde se lê: Alencastro Guimarães de Brito, leia-se: Marcus R. Rodrigues Pereira da Silva.

ADELSON DE ALMEIDA RAMOS
Gerente de Administração de Aquisições e Fornecedores

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO ER05 Nº 4/2010-ANATEL

Espécie: Contrato ER05 nº 004/2010-ANATEL, firmado em 15.03.2010, entre o ESCRITÓRIO REGIONAL DA ANATEL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-RS e a EMPRESA 24 HORAS SERVIÇOS LTDA; Objeto: Prestação de serviços de vigilância física e patrimonial armada a ser executada junto às Estações Remotas de Monitoragem - ERM, da Anatel, no Estado do Rio Grande do Sul - Lote 2 - Santa Cruz do Sul; Fundamento Legal: art. 1º par. 1º, do Decreto nº 2.271; de 07/07/97; art. 32 da Resolução nº 005/98-ANATEL; arts. 54 e seguintes da Lei 8.666/93; e pelas normas e procedimentos contidas no Regimento Interno da Anatel, de modo subsidiário; Processo nº 53528.004540/2009; Vigência: 12 (doze) meses. Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: nº 33.90.39; Atividade nº 24.125.1157.2424.0001; Valor: R\$ 106.530,00 (cento e seis mil, quinhentos e trinta reais); Signatários: pelo Contratante, JOÃO JACOB BETTONI e pela Contratada ROSALIA SCHULMANN.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 53.000.025.426/2008-06. Espécie: Contrato Temporário de Trabalho. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. Contratado: relacionado abaixo. Objeto: análise documental de processos; análise de autos de infração; assessoramento técnico; compor comissões interdisciplinares; compor comissões de licitação, entre outras que não conflitem com as atribuições exclusivas da Advocacia - Geral da União, traçadas no art. 131 da Constituição Federal. Vigência: A partir de 19/03/2010, não ultrapassando cinco anos. Retribuição mensal: importância equivalente a remuneração do Técnico de Nível Superior-Nível IV, em regime de 40 horas semanais de trabalho, nos termos da Lei 8.745/93. Signatário: FERNANDO RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA - Secretário Executivo, Interino.

ÁREA DE FORMAÇÃO- DIREITO	CPF
LEONARDO JORGE QUEIROZ GONCALVES	064.907.266-96



[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)

Processos

Escolha a(s) Parte(s) desejada(s): marcar/desmarcar todas as partes

- CASSIMIRO MAGALHÃES
- MANOEL CASSIMIRO MAGALHÃES

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
 (61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie este serviço:

Informações processuais

Ótimo

Bom

Ruim

Péssimo

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900. Brasília - DF
 Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
 © 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONSELHO CONSUMIDOR
 Em: 11 de 10

Consulta Processual pelo Nome da Parte
Nome Pesquisado: MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA



Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA".

Emitido pelo site webservice1.trf1.gov.br em 31/03/2010 às 11:18:52

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMUNICAÇÃO SOCIAL



- Institucional
- Ouvidoria
- Notícias
- Concursos e Estágios
- Varas
- Publicações
- Links Jurídicos
- Plantão Judiciário
- Consulta Processual
- Jurisprudência
- Sob Medida
- Licitações
- Guia de Serviços
- Legislação
- Ajuda
- Cálculos Judiciais
- Intranet

Usuário: não logado

Login: Processo Eletrônico (2º Grau)

Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!

Para realizar uma consulta processual, é necessário:

1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um *Processo, Nome da Parte, CPF, OAB* ou *Processo Originário*;
3. Selecionar *Onde Consultar*.
4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.
5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

Forma da pesquisa: Nome da Parte

Nome da Parte: MAGALHAES E CASSIMIRO LTDA

Onde consultar: Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Mostrar processos baixados ou arquivados

Última atualização de fase após: 01/01/1970

Pesquisar

COMO UTILIZAR

Clique aqui para ver as dicas para consultar processos.

Para visualizar os arquivos em formato PDF, é necessário ter o Acrobat Reader®. Clique aqui para fazer o download do programa.

INTEIRO TEOR DE ACÓRDÃOS

Clique aqui para solicitar o Inteiro Teor de Acórdão que não está disponível no site através da consulta processual (online).

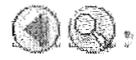
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre (RS) - PABX (51) 3213 3000

Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual



Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 04.974.613/0001-80

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "04.974.613/0001-80".



Emitido pelo site 172.16.52.14 em 31/03/2010 às 11:20:43

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMUNICAÇÃO ORIGINAL

Em _____



Destaque do Governo



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta | Criar Arquivo Texto

UF: MG

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Paula Cândido (Concorrência: 104/2001)	20S522700	42W584900	240			C	

Usuário: - Data: 31/03/2010 Hora: 11:21:08

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Handwritten signature and stamp of the Ministry of Communications.



Min. das Comunicações
Ff. 87
Rubrica

CERTIDÃO

Conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alínea “d” – certifico que não restaram no processo n.º 53710.000304/2002 – **MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA.** - pendência de recursos sem apreciação por esta comissão.

Brasília/DF, 31 de março de 2010.

ANDRÉA LIMA DE MORAES
Estagiária

De acordo. Encaminhe-se o processo à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.

Em, *05* de *ABRIL* de 2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Em, *11 de Março*

Estado: Minas Gerais

Município*: Paula Cândido
 Distrito: Não obrigatório
 Sub Distrito: Não obrigatório
 Bairro:
 Atribuição: Todas Atribuições
 Descrição:



Cartório

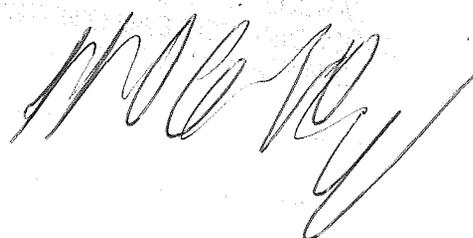
CNPJ: 20.321.469/0001-30 Id. CNJ: Data Instalação: 22/10/1888
 Nome Oficial: OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Nome Fantasia: Cartório Portugal
 Endereço: Rua Capitão João Lourenço, 59
 Bairro: Centro
 Município: Paula Cândido CEP: 36544-000
 Titular: Geraldo Martha Portugal
 Nome Substituto: Dolízia Maria Gomes Portugal
 Luiz Diretor da Firma: José Carlos Marques
 Luiz Substituto:
 Comarca: VIÇOSA Entrância: Segunda
 Homepage:
 e-mail: cpportuga@terra.com.br Fax:
 Telefone: (0xx32) 3537-1382
 Obs:
 Data Atualização: 03/09/2009 Horários: De 2ª a 6ª feira, das 8h às 11h e das 12h às 16.
 Área Abrangência: Município de Paula Cândido.
 Atribuições: Nascimentos
 Casamentos
 Óbitos
 Notas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 CONJUR - M. das Comunicações

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância: [Números](#) [Partes](#) [Advogados](#) 2ª Instância: [Números](#) [Partes](#) [Advogados](#)**Comarca de Viçosa - Dados do processo****Todos os Andamentos**[Voltar](#)[Imprimir](#)[Nova Consulta](#)**NÚMERO TJMG: 071302006403-4****2ª VARA CÍVEL****NUMERAÇÃO ÚNICA: 0064034-74.2002.8.13.0713****BAIXADO**

AUTOS RETORNO ARQUIVO FEITOS		27/01/2006
AGUARDA REMESSA DE AUTOS PARA JUNTADA EFETIVADA DE AUTOS RETORNO ARQUIVO FEITOS	JUIZ	20/01/2006
AGUARDA CUMPRIR DILIGÊNCIA BAIXA DEFINITIVA	DESARQUIVAMENTO	19/01/2006
MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO #LIVRE	À DISPOSIÇÃO T. ORIG	29/07/2003
ARQUIVAMENTO - DECRETADO(A)		23/01/2003
AGUARDA TRÂNS. JULG. SENTENÇA	001	21/06/2002
AGUARDA INTIMAR VIA JORNAL	TRÂNSITO EM 06/06	20/05/2002
EXECUÇÃO EXTINTA ART. 794 CPC		21/06/2002
CONCLUSOS PARA JULGAMENTO	JUIZ(A) TITULAR 12732	24/05/2002
AGUARDA INTIMAR VIA JORNAL	JUIZ(A) TITULAR 12732	09/05/2002
EXECUÇÃO EXTINTA ART. 794 CPC		08/05/2002
CONCLUSOS PARA JULGAMENTO	JUIZ(A) TITULAR 12732	07/05/2002
AGUARDA INTIMAR VIA JORNAL	JUIZ(A) TITULAR 12732	09/05/2002
CONCLUSOS PARA DESPACHO/DECISÃO	JUIZ(A) TITULAR 12732	07/05/2002
MANDADO ENTREGUE AO OFICIAL	OFICIAL DE JUSTIÇA 10134650 001	26/04/2002
AGUARDA EXPEDIÇÃO	MANDADO PAGAMENTO	24/04/2002
DISTRIBUÍDO POR SORTEIO		09/04/2002
		26/02/2002
		14/01/2002

Consulta realizada em **13/04/2010 às 10:36:22**[Voltar](#)[Imprimir](#)[Nova Consulta](#)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 90
Rubrica:

PARECER Nº 0357/2010/TFC//CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL N.º : 53000.004773/2001

CONCORRÊNCIA 104/2001

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades de Lambari, Lavras, Leopoldina, Manhuaçu, Matipó, Paula Cândido e Piracema, todas no Estado de Minas Gerais.

Senhor Consultor Jurídico,

A Comissão Especial de Licitação encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades de Lambari, Lavras, Leopoldina, Manhuaçu, Matipó, Paula Cândido e Piracema, todas no Estado de Minas Gerais.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressaltamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, "in verbis":

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 947 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito." (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

6. Analisando a Concorrência nº 104/2001-SSR/MC para a localidade de Lavras, no Estado de Minas Gerais, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, devendo prevalecer a homologação e adjudicação do objeto à vencedora RÁDIO LAVRAS FM LTDA.

7. Para as localidades de Leopoldina/MG e Manhuaçu/MG, sagrou-se vencedora a empresa TIPUANA FM LTDA. Nota-se que tal empresa não apresentou certidões cível, criminal e de protesto do sócio gerente MÁRCIO RODRIGUES, no que tange à Candeias/BA, local que sedia a empresa. Assim, poderia ter sido afrontado o subitem 5.2.4 do Edital, *in litteris*:

"5.2.4 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;" (Grifos nossos).

8. Evidencia-se que as certidões supracitadas, a serem ofertadas nos autos, referem-se ao local de residência do sócio gerente nos últimos cinco anos e ao local onde o mesmo exerça atividade econômica, no mesmo período. Ocorre que a empresa TIPUANA FM LTDA foi constituída em 22/03/2002 (fl. 11 do processo 53710.0003000/2002), ao passo que a documentação de habilitação foi apresentada no certame em 11 de abril de 2002, isto é, não houve tempo hábil para a empresa, cujo objeto social é a execução de serviços de radiodifusão, iniciar atividades. Em outros termos, a licitante se encontrava inativa, por não ter havido tempo suficiente para que obtivesse outorga, o que a desobriga de ofertar certidões expedidas no local de sua sede.

9. Isto posto, analisando a Concorrência nº 104/2001-SSR/MC para as localidades de Leopoldina e Manhuaçu, ambas no Estado de Minas Gerais, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, devendo prevalecer a homologação e adjudicação do objeto à vencedora TIPUANA FM LTDA.

10. No tocante à localidade de Paula Cândida/MG, foi declarada vencedora a licitante MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA. Tal empresa também deixou de ofertar as certidões cível, criminal e de protesto expedidas na comarca de Cascavel/PR, local de sua sede. Todavia, o registro de seu contrato social na Junta Comercial do Paraná se deu em 04/04/2002. Entregue a

documentação na concorrência 104/2001 em 11/04/2002, não houve tempo hábil para que esta empresa se quedasse ativa, portanto, em face de sua inatividade, fica dispensada de apresentar certidões emitidas em Cascavel/PR, como já explicado anteriormente.

11. Quanto à certidão positiva de fl.20 do processo 53710.000304/2002, esclareceu-se que o processo respectivo já foi baixado.

12. Por fim, é necessário ressaltar que a comarca de Viçosa/MG abarca o município de Paula Cândido/MG, conforme revela consulta ao sítio eletrônico <http://portal.mj.gov.br/CartorioInterConsulta/consulta.do>.

13. Observa-se que a licitante MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA não apresentou a prova de inscrição Estadual nem Municipal, em afronta ao subitem 5.4.3, "c" e "d" do Edital.

14. Note-se, porém, que o PARECER/MC/CONJUR/ MBH/Nº 0213-2.15/2007 (DOU- Seção 1. Páginas 44-47, 09/02/2007) dispensa a prova de inscrição estadual ou municipal. Tal parecer possui caráter vinculativo, tendo em vista sua aprovação pelo Ministro das Comunicações, nos termos dos artigos 40 e 42 da Lei Complementar 73/93, *in verbis*:

"Art. 40. Os pareceres do Advogado-Geral da União são por este submetidos à aprovação do Presidente da República.

§ 1º O parecer aprovado e publicado juntamente com o despacho presidencial vincula a Administração Federal, cujos órgãos e entidades ficam obrigados a lhe dar fiel cumprimento.

§ 2º O parecer aprovado, mas não publicado, obriga apenas as repartições interessadas, a partir do momento em que dele tenham ciência.

(...)

Art. 42. Os pareceres das Consultorias Jurídicas, aprovados pelo Ministro de Estado, pelo Secretário-Geral e pelos titulares das demais Secretarias da Presidência da República ou pelo Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, obrigam, também, os respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas." (grifos nossos).

15. Assim, desde 09/02/2007, com a publicação do PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 0213-2.15/2007, que a não apresentação de inscrição estadual ou municipal não impõe inabilitação de licitante ou anulação de concorrência no âmbito do Ministério das Comunicações, embora o Edital seja a lei interna da Licitação. Tal fato ocorre pelos argumentos jurídicos a seguir expostos. Entendeu-se necessária a mudança de interpretação da cláusula editalícia, a fim de se adequar à lei. Verifique-se a ementa do Parecer:

"EMENTA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA.REGULARIDADE FISCAL.EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÕES CADASTRAIS ESTADUAL E MUNICIPAL. DESNECESSIDADE.

- I- Em se tratando de hipótese de não incidência do ICMS-comunicações, por força do disposto no art.155, §2º, X, "d", da Constituição Federal, c/c o art.2º da Lei Complementar de nº 087/96, e considerando que os serviços de radiodifusão não se sujeitam ao ISSQN, despidiendia se afigura a apresentação de comprovação de inscrição perante as Fazendas Estadual e Municipal.
- II- Adoção de nova interpretação de disposições editalícias que, mais consentânea com o princípio da razoabilidade, melhor preserva o interesse público na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.
- III- Novo entendimento que, em sendo aprovado pelo Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, conforme previsão contida no art.42 da Lei

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Em: [assinatura] 3

Complementar de nº73/93, deverá ser observado nos feitos e recursos pendentes de apreciação, vedada sua aplicação retroativa ante o fenômeno da preclusão administrativa.”

16. Na mesma esteira, decisão do Superior Tribunal de Justiça:

“DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CLÁUSULA EDITALÍCIA REDIGIDA SEM A DEVIDA CLAREZA. INTERPRETAÇÃO PELO JUDICIÁRIO, INDEPENDENTEMENTE DE IMPUGNAÇÃO PELOS PARTICIPANTES. POSSIBILIDADE.

No procedimento licitatório, as cláusulas editalícias não de ser redigidas com a mais lúdima clareza e precisão, de modo a evitar perplexidades e possibilitar a observância pelo universo de participantes.
(...)

Consoante o magistério dos doutrinadores, a inscrição (da empresa proponente) no cadastro de contribuintes destina-se a permitir a imediata apuração de sua situação frente ao Fisco.

Decorre daí, que se o concorrente não está sujeito à tributação estadual e municipal, em face das atividades que exerce, o registro cadastral constitui exigência que extrapola o objetivo da legislação de regência.

A cláusula do Edital que, ‘in casu’, se afirma descumprida (5.5.1), entremeada da expressão ‘se for o caso’, só pode ser interpretada no sentido de que, a prova da inscrição estadual (perante as fazendas estadual e municipal) somente se faz necessária se o proponente for destas (Fazendas) contribuinte, porquanto a lei somente admite a previsão de exigência se ela for qualificável, em juízo lógico, como indispensável à consecução do fim.

‘In hiphotesi’, a impetrante, ao apresentar, com a sua proposta, certidões negativas de ‘débitos’, para com as Fazendas estadual e municipal ofereceu prova bastante a ‘permitir o conhecimento de sua situação frente aos Fiscos’, ficando cumprida a cláusula editalícia, ainda que legal se considerasse a exigência.” (MS 5.655/DF, Rel. Min. DEMÓCRITO REINALDO, Primeira Seção, julgado em 27.05.1998, DJ 31.08.1998, p.4). (grifos nossos).

17. Logo, cabe homologação do certame para a localidade de Paula Cândido/MG, com adjudicação do objeto à vencedora empresa MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA.

18. Para a localidade de Piracema/MG, venceu a licitante CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

19. O sócio gerente, sr. ANTÔNIO JOSÉ LARA, era residente e domiciliado em Carmópolis de Minas/MG, local que também sediava a empresa CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

20. Assim, deveriam ter sido apresentadas certidões cível, criminal e de protesto relativas à Carmópolis de Minas/MG. Porém, ficou evidenciado por consulta ao sítio eletrônico <http://portal.mj.gov.br/CartorioInterConsulta/consulta.do>, que o Ofício do Contador, Distribuidor e Tesouraria Judicial da comarca de Oliveira/MG abrange o município de Carmópolis de Minas/MG. Nota-se que a licitante ofertou as certidões expedidas em Oliveira/MG (fls. 18-23 do processo 53710.000307/2002). Portanto, a documentação atende ao instrumento convocatório.

21. Analisando a Concorrência nº 104/2001-SSR/MC para a localidade de Piracema, no Estado de Minas Gerais, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, devendo prevalecer a homologação e adjudicação do objeto à vencedora CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

22. Quanto à localidade de Lambari/MG, observa-se que foi declarada vencedora a proponente RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA.

23. Compulsando os autos é possível verificar que a licitante apresentou contrato social sem o visto por advogado, em contrariedade com o disposto no art. 1º, § 2º da Lei nº 8.906/94, que assim dispõe:

"Art. 1º. São atividades privativas de advocacia:

(...)

§2º- Os atos e contratos constitutivos de pessoas jurídicas, sob pena de nulidade, só podem ser admitidos a registro, nos órgãos competentes, quando visados por advogados".

24. A necessidade de apresentação de contrato social é um dos requisitos para a habilitação jurídica das proponentes e encontra-se prevista no art. 28 da Lei nº 8.666/93.

25. Segundo Lucas Rocha Furtado¹, a finalidade da habilitação jurídica é o seguinte:

"(...) impedir que sejam contratados pela Administração Pública aqueles que não tenham existência jurídica reconhecida pelo Direito Positivo. A apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica serve para demonstrar que o futuro contratado pela Administração é sujeito de direito e de obrigações, possuindo, em consequência capacidade de fato e de direito para a prática dos atos para as quais será contratado".

26. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR² dispõe o seguinte sobre o tema:

" A lei nova introduz alteração importante ao enunciar os documentos que os atos convocatórios de licitação podem exigir, na fase de habilitação preliminar. Na legislação anterior, os documentos compunham relações meramente exemplificativas. A redação adotada pelo novo estatuto estabelece relações numerus clausus, vedando que a Administração demande a apresentação de qualquer prova diversa daquelas inscritas no texto da lei.

Suprimiu, no pertinente àquelas qualificações, o espaço discricionário e criou vinculação estrita. Poderá a Administração deixar de exigir todos os documentos previstos à simplicidade do objeto a ser licitado, porém não poderá exigir diverso do previsto na lei, sob pena de exceder-se no exercício do dever geral de licitar e sujeitar-se à invalidação da exigência indevida, mantida apenas aquelas que se compatibilizarem com a provisão legal.

(...)

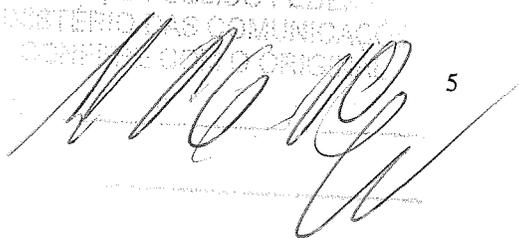
A exigência de apresentação do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social atualizado (incisos II e IV) – com assento no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se sociedade civil, ou na Junta Comercial, se sociedade mercantil – atende a utilidade de há muito percebida, porém amiúde descurada quando do exame da documentação".

27. O Superior Tribunal de Justiça já decidiu que:

"1. Em licitação, o interessado deve apresentar os documentos de habilitação válido e no momento oportuno. O comprovante provisório de inscrição no CNPJ deve estar acompanhado do ato constitutivo ou alterador da sociedade, sob pena de não ser considerado prova válida. Não efetivada a prova exigida, correta está a decisão da Comissão que inabilita a licitante" (STJ. 1ª Turma. RMS nº 12497/SE. DJ 18/03/2002).

¹ Curso de Direito Administrativo. Editora Fórum. Páginas 475/476

² Jessé Torres Pereira Junior. Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. 6ª edição. Ed. Renovar. Páginas 330/331.

 5

"ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO DOS ARTS. 28, III, E 41 DA LEI 8.666/93. NÃO-OCORRÊNCIA. HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPROVADA. ATENDIMENTO DA FINALIDADE LEGAL. DOCTRINA. PRECEDENTES. DESPROVIMENTO. 1. A Lei 8.666/93 exige, para a demonstração da habilitação jurídica de sociedade empresária, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (art. 28, III). 2. A recorrida apresentou o contrato social original e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, devidamente autenticada, contendo todos os elementos necessários à análise de sua idoneidade jurídica (nome empresarial, data do arquivamento do ato constitutivo e do início das atividades, objeto social detalhado, capital social integralizado e administradores). 3 Inexiste violação da lei ou do instrumento convocatório, porquanto a recorrida demonstrou sua capacidade jurídica e atendeu, satisfatoriamente, à finalidade da regra positivada no art. 28, III, da Lei 8.666/93. 4. A Administração Pública não pode descumprir normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41). Contudo, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º). 5. Recurso especial desprovido. (RESP 2005.01.880.192, DJ 07/11/2006).

28. Por outro lado, verifica-se que a licitante RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA. foi regularmente registrada perante a JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 3120644612-3.

29. O registro na Junta Comercial da respectiva sede da empresa tem o condão de atestar com fé pública de que a referida empresa cumpriu requisitos legais para tal.

30. Desse modo, não se demonstra razoável o questionamento pelo órgão licitante dos atos praticados pela Junta Comercial.

31. Sobre a mesma questão, o Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC orienta aos interessados sobre os requisitos necessários para a efetivação de registros comerciais e dentre elas está a necessidade de visto de advogado no contrato social.

32. Segundo Fábio Ulhoa Coelho³, compete ao Departamento Nacional do Registro do Comércio que integra o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, as seguintes atribuições:

"a) supervisionar e coordenar a execução do registro de empresa, expedindo, para esse fim, as normas e instruções necessárias, dirigidas às Juntas Comerciais de todo o País;

b) orientar e fiscalizar as Juntas Comerciais, zelando pela regularidade na execução do registro de empresa. Caso suas instruções não sejam satisfatoriamente atendidas, caberá, na forma da lei, promover a representação às autoridades administrativas competentes, como os secretários de Estado a que esteja vinculada a junta ou, até mesmo, ao próprio Governador;

c) promover ou providenciar medidas correicionais do Registro de Empresa. Dessa competência não deriva o poder para intervir unilateralmente nos serviços da Junta Comercial, quando necessário à correção de falhas ou deficiências. Como a competência do DNRC tem natureza exclusivamente suplementar, conforme esclarece a própria lei, em obediência ao princípio constitucional federativo, só poderá ocorrer intervenção se resultar frutífera a representação endereçada à autoridade estadual hierarquicamente superior à Junta e essa autoridade, então, concordar que a correção se faça pelo órgão federal;

³ Fábio Ulhoa Coelho. Manual de Direito Comercial. 21ª edição. Ed. Saraiva. Páginas 36/37.

CONJUR
Fls. 93
Rubrica: 
seção de registro

d) organizar e manter atualizado o Cadastro Nacional das Empresas Mercantis. Esse cadastro não tem efeitos registrários, ou seja, a inscrição do empresário nele efetuada não supre o registro na Junta Comercial, para fins de regularidade do exercício do comércio; cuida-se, insto sim, de um simples banco de dados de natureza essencialmente estatística, que serve de subsídio à política econômica federal”.

33. Portanto, é possível verificar que o Departamento Nacional de Registro de Comércio é órgão que fixa diretrizes gerais para a prática de atos registrários realizados pelas Juntas Comerciais. Além disso, realiza a fiscalização dos atos praticados pelas respectivas Juntas.

34. Conforme o mesmo doutrinador, são atribuições das Juntas Comerciais, dentre outras:

“a) assentamento dos usos e práticas mercantis. O comércio rege-se também por normas consuetudinárias, cuja compilação é da incumbência da Junta Comercial. Na forma de seu regimento interno, o assentamento deve ser precedido de ampla discussão no meio empresarial e análise de sua adequação à ordem jurídica vigente, pela Procuradoria. Uma vez deliberado o assentamento, a Junta pode expedir aos interessados as correspondentes certidões, que servem em juízo como início de prova; (...)”.

35. No caso da licitante RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA o contrato social foi arquivado regularmente perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Dessa forma, houve o deferimento para o registro mesmo sem o visto por advogado.

36. Ademais, o subitem 5.2.1 do edital dispõe o seguinte:

“Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constado dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria”.

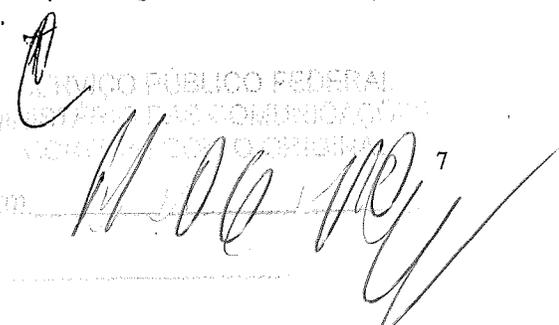
37. O edital regedor do certame não trouxe nenhuma ressalva quanto à necessidade de que o contrato social fosse visado ou não por advogado para o respectivo registro ou arquivamento perante a Junta Comercial.

38. Ao revés, apenas exigiu que os contratos e suas alterações fossem devidamente registrados ou arquivados na repartição competente.

39. Neste ponto, mister destacar ainda o fato de que as sociedades, antes da vigência do Código Civil de 2002 poderiam ser civis ou comerciais. Quando civis tinham seus atos constitutivos e alterações registrados perante o Cartório de Registro Civil e, quando comerciais, tinham seus atos arquivados perante a Junta Comercial do respectivo Estado.

40. Assim, embora haja discussão acerca da regularidade ou não de apresentação de contrato social sem visto por advogado, tal irregularidade deve ser verificada perante a Junta Comercial, não competindo tal atribuição ao órgão licitante, eis que o documento apresentado, o contrato social, foi regularmente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

41. Adentrar na seara de discussão acerca da regularidade ou não do contrato social apresentado poder-se-á caracterizar usurpação de competência pelo órgão licitante, eis que tal atribuição é da Junta Comercial e do Cartório de Registro Civil.

7
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DE COMÉRCIO
E CONSUMIDORES
SECRETARIA DE REGISTRO DE COMÉRCIO
E CONSUMIDORES
Em _____


42. Ainda sobre o enfoque da regularidade ou não do contrato social apresentado pela licitante sem o visto de advogado, é imperioso destacar que essa irregularidade é um vício sanável, na medida em que existe a possibilidade do profissional visar o contrato posteriormente. Assim, não se trata de motivo suficiente à anulação do ato da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA.

43. Nessa esteira de entendimento, outros certames em que a Consultoria Jurídica entendeu pela necessidade de diligência junto às Juntas Comerciais devem ser revistas e reencaminhadas, sob pena de ferir-se o princípio da isonomia entre os licitantes.

44. Assim, analisando a Concorrência nº 104/2001-SSR/MC para a localidade de Lambari, no Estado de Minas Gerais, verifica-se que a referida Comissão observou as regras inculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, devendo prevalecer a homologação e adjudicação do objeto à vencedora RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA.

45. No que tange à localidade de Matipó/MG, a Comissão Especial de Licitação, suspendeu o certame, tendo em vista as investigações administrativas que envolvem a empresa vencedora RÁDIO 1010 LTDA. Ultimado o trâmite do processo administrativo, deve ser informado à esta Consultoria Jurídica o desfecho do caso.

46. Ante o exposto, opino pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga dos serviços de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada à empresa RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA, vencedora para a localidade de Lambari/MG, CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora para a localidade de Piracema/MG, MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA, vencedora para a localidade de Paula Cândido/MG, TIPUANA FM LTDA, vencedora para as localidades de Leopoldina/MG e Manhuaçu/MG, RÁDIO LAVRAS FM LTDA, vencedora para a localidade de Lavras/MG.

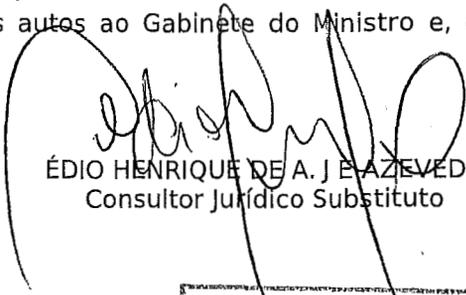
À superior consideração.

Brasília, 13 de abril de 2010.

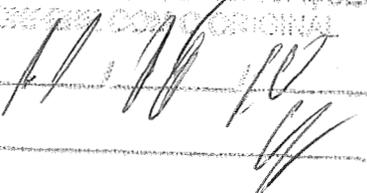

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União

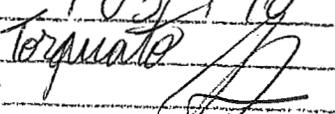
Aprovo. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro e, empós, à Comissão Especial de Licitação.

Em 11/05/2010.


ÉDIO HENRIQUE DE A. J. AZEVEDO
Consultor Jurídico Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Em, 

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº <u>53710000304/02</u> a documentação a seguir constituída de <u>02</u> folhas, que assim numerei: <u>94/95</u>
Data: <u>17/05/10</u>
Nome: <u>Tatiane</u>
Assinatura: 

PUBLICADO NO D.O. DE 13/05/10



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 11 de maio de 2010.

Acolho o PARECER Nº 0357/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** o certame, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
104/2001	MG	LAVRAS	FM	RÁDIO LAVRAS FM LTDA	53710.000308/02
104/2001	MG	LEOPOLDINA E MANHUAÇU	FM	TIPUANA FM LTDA	53710.000300/02
104/2001	MG	PAULA CÂNDIDO	FM	MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA	53710.000304/02
104/2001	MG	PIRACEMA	FM	CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	53710.000307/02
104/2001	MG	LAMBARI	FM	RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA	53710.000297/02

Serviço realizado em 11/05/10
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

95
 10/05/2010
 10/05/2010



PORTARIA Nº 347, DE 15 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.013050/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de junho de 2007, a permissão outorgada à RÁDIO MARINGÁ FM LTDA., conforme atos relacionados nesta Portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHOS DO MINISTRO
 Em 11 de maio de 2010

Acolho o PARECER Nº 0357/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO o certame, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
104/2001	MG	LAVRAS	FM	RÁDIO LAVRAS FM LTDA	53710.000308/02
104/2001	MG	LEOPOLDINA E MANHUAÇU	FM	TIPUANA FM LTDA	53710.000300/02
104/2001	MG	PAULA CÂNDIDO	FM	MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA	53710.000304/02

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
 CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 2.812, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Procedimento Administrativo nº 53500.025178/2007. Expede autorização à VIDOMAR REDE NORDESTE S.A., CNPJ/MF nº 63.356.042/0001-80, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, na modalidade de serviço Local, nas Áreas de Prestação equivalentes às Áreas de Numeração 85 e 88 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN.

RONALDO MOTA SARDENBERG
 Presidente do Conselho

ATO Nº 2.947, DE 4 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.029611/2009 - Aprova a Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social da HELLO BRAZIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.163.618/0001-84, autorizada à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas, e do Serviço de Comunicação Multimídia, compreendendo a alteração na composição, distribuição e aumento do capital social da prestadora.

RONALDO MOTA SARDENBERG
 Presidente do Conselho

ATO Nº 2.958, DE 4 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.002570/2010 - Anui previamente com a Décima Quinta Alteração do Contrato Social da FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.009.876/0001-61, autorizada à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas, e do Serviço de Comunicação Multimídia, contemplando a nova distribuição do capital social, em decorrência da transferência de quotas entre os atuais sócios; a alteração do endereço da filial situada em Vitória, no Estado do Espírito Santo; e, a abertura de nova filial, situada em Santos, Estado de São Paulo.

RONALDO MOTA SARDENBERG
 Presidente do Conselho

ATO Nº 2.981, DE 5 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.027725/2009 - Anui previamente com as alterações societárias pretendidas pela TELECOM SOUTH AMERICA S.A. - "TESA", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.777.002/0001-17, autorizada à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas, e do Serviço de Comunicação Multimídia, contemplando o aumento do seu capital social, passando dos atuais R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para R\$ 3.095.835,99 (três milhões, noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos); a abertura

RONALDO MOTA SARDENBERG

104/2001	MG	PIRACEMA	FM	CARIÓRELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	53710.000307/02
104/2001	MG	LAMBARI	FM	RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA	53710.000297/02

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 439-2.17/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto a vencedora de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
109/2001	MG	CLARAVAL	FM	SISTEMA INTEGRADO DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA - SIR	53710.000474/02

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2263-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

ANEXO

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
064/2000	MG	ALTO RIO DOCE	FM	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	53710.000695/00

Em 26 de janeiro de 2010

Nº 385 - Processo nº 53500.008573/2009

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando as solicitações de anuência para desvinculação e alienação de bens reversíveis propostas pela Sercomtel S.A. - Telecomunicações, CNPJ/MF nº 01.371.416/0001-89, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 20 do Plano Geral de Outorgas, nos autos do processo em referência, decidiu, em sua Reunião nº 548, realizada em 17 de dezembro de 2009, anuir a desvinculação dos postes de concreto especificados no processo referenciado e a alienação dos demais bens objeto dos pedidos em questão, observando que o recurso proveniente da alienação dos bens objeto das solicitações em tela, deduzidos os encargos incidentes sobre ele, deve ser depositado, em conta bancária vinculada, aberta para esse fim, até a definitiva aplicação dos recursos na concessão, conforme previsto no art. 17, do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 336/2009-GCJR, de 9 de dezembro de 2009.

Nº 391 - Processo nº 53500.004193/2009

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência para alienação de bens reversíveis proposta pela TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESIP, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nos Setores 31, 32 e 34 do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua 545ª Reunião, realizada em 19 de outubro de 2009, deferir o pedido de anuência apresentado, observando que os recursos provenientes da alienação dos referidos bens, deduzidos os encargos incidentes sobre eles, devem ser depositados, em conta bancária vinculada, aberta para esse fim, até a definitiva aplicação dos recursos na concessão, conforme previsto no art. 17, do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis (RCBR), aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 631/2009-GCAB, de 5 de novembro de 2009, e do Informe nº 277/2009-PBOAC/PBOA, de 26 de maio de 2009.

RONALDO MOTA SARDENBERG
 Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE
 Em 2 de dezembro de 2009

Nº 8.439 - Processo nº 53500.004194/2009

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência para alienação de bens reversíveis proposta pela TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESIP, CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nos Setores 31, 32 e 34 do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua 545ª Reunião, realizada em 19 de outubro de 2009, deferir o pedido de anuência apresentado, observando que os recursos provenientes da alienação dos referidos bens, deduzidos os encargos incidentes sobre eles, devem ser depositados, em conta bancária vinculada, aberta para esse fim, até a definitiva aplicação dos recursos na concessão, conforme previsto no art. 17, do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis (RCBR), aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 631/2009-GCAB, de 5 de novembro de 2009, e do Informe nº 277/2009-PBOAC/PBOA, de 26 de maio de 2009.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
 Substituto

Em 17 de dezembro de 2009

Nº 8.859 - Processo nº 53500.011061/2009

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de Anuência Prévia para celebração dos Aditivos ao Contratos de Locação de Imóvel CONT/CNA/0005/2004 entre a concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado, COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC TELECOM, CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74 e João Alexandre da Silva, CPF/MF nº 090.076.446-53 e CONTR/RO-ULA.0002/2002 entre a concessionária do STFC, COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC TELECOM, CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74 e Clarice Ferreira Leal, CPF/MF nº 474.518.586-34, nos autos do processo em referência, decidiu, em sua Reunião nº 546, de 26 de novembro de 2009, conceder a anuência solicitada, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 288/2009-GCJR, de 20 de novembro de 2009, e de conformidade como Informe nº 274/2009 - PBOAC/PBOA/SPB, de 25 maio de 2009.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Nº 392 - Processo nº 53500.013698/2008

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência para alienação de bens reversíveis proposta pela COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC TELECOM, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nos setores 03, 22, 25 e 33 do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em referência, decidiu, em sua Reunião nº 547, realizada em 9 de dezembro de 2009, deferir o pedido de anuência apresentado, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 312/2009-GCJR, de 2 de dezembro de 2009, e de conformidade com o Informe nº 234/2008-PBOAC/PBOA, de 2 de junho de 2008.

Nº 394 - Processo nº 53500.013032/2008

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência para desvinculação de bens reversíveis proposta pela COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC TELECOM, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nos setores 03, 22, 25 e 33 do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em referência, decidiu, em sua Reunião nº 547, realizada em 9 de dezembro de 2009, deferir o pedido de anuência apresentado, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 312/2009-GCJR, de 2 de dezembro de 2009, e de conformidade com o Informe nº 234/2008-PBOAC/PBOA, de 2 de junho de 2008.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 RECEBIDO COM O ORIGINAL
 10/05/2010

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 13710.000304/02 a documentação a seguir constituída de 01 folhas, que assim numerarei: 96 196

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 13710.000304/02 a documentação a seguir constituída de 01 folhas, que assim numerarei: 96 196

Data: 11/06/10
Nome: E. MENON
Assinatura: 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

des
96
a

CERTIDÃO

Processo n.º 53711-000204/2002

A Comissão Especial de Licitação, por seu Presidente, em face da publicação de fls. 95, certifica que até a presente data não chegou à sua Secretaria qualquer manifestação da concorrente interessada.

Brasília (DF), / / .

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
11 08 2010

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 33/12/10
Página: 60 Seção: 1
ANOTADO POR: *lor*



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1299 , DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000304/2002, Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.111, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.035043/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a SISTEMA CLUBE DO PARÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 13ª (treze, decalado para mais), no município de Belém, Estado do Pará, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Salinópolis, Estado do Pará, por meio do canal 38 (trinta e oito), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.222, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.053569/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RÁDIO E TV SUL AMERICANA LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 16 (dezesseis), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 30 (trinta), em Brasília, Distrito Federal.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.255, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.035013/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, o SISTEMA CLUBE DO PARÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 13ª (treze decalado para mais), no município de Belém, Estado do Pará, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Marapanim, Estado do Pará, por meio do canal 47 (quarenta e sete), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.280, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53710.000300/2002, Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Tipuana FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.281, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53103.000252/2001, Concorrência nº 013/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio e TV Schappo Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Pilar, Estado de Alagoas. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.298, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53710.000300/2002, Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Tipuana FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Manhuçu, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.299, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53710.000304/2002, Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Magalhães & Cassimiro Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Paulo Cândido, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.300, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53710.000307/2002, Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Carmorela Indústria e Comércio Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Piracema, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.311, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.010505/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a BURITIS COMUNICAÇÕES LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Bonfim, Estado de Roraima, por meio do canal 25 (vinte e cinco), visando à retransmissão dos sinais gerados pela RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 13- (treze, decalado para menos), no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.258, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.096005/2006, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 23 de junho de 2007, por dez anos, a partir de 23 de junho de 2007, a permissão outorgada à RÁDIO COLONIAL FM LTDA., pela Portaria nº 157, de 22 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de junho de 1987, renovada pela Portaria nº 80, de 12 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de julho de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 255, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de agosto de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.114, de 17 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 225, de 25 de novembro de 2010, Seção I, pág. 52, onde se lê: PORTARIA Nº 1.114, DE 17 DE OUTUBRO DE 2010, leia-se: PORTARIA Nº 1.114, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 8.043, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 10/12/2010 a 12/12/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE

Aplica às entidades abaixo relacionadas sanção de ADVERTÊNCIA, nos termos do artigo 173, inciso I, da Lei n.º 9.472/97, por estarem incursas nos preceitos abaixo relacionados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Dispositivo Infringido	Data do Despacho
53504.010384/2010	FLÁVIO BUSCH DE OLIVEIRA	Limeira/SP	823.683.418-20	Art. 55. V. "b" da Res. 242/00.	06/07/2010
53504.011507/2010	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	Lorena/SP	261.431.818-44	Art. 4º c/c art. 55. V. "b" da Res. 242/00.	01/07/2010
53504.012488/2010	GABRIEL MENDES JUNIOR	Guarujá/SP	035.514.248-10	Art. 55. V. "b" da Res. 242/00.	07/07/2010
53504.010893/2010	ASSOCIAÇÃO DOS RADIOAMADORES DE LIMEIRA - ARL	Americana/SP	04.163.223/0001-20	Art. 55. V. "b" da Res. 242/00.	05/07/2010
53504.024898/2009	PROSEGUIR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	São Paulo/SP	17.428.731/0001-35	Item 9.4.3 da Norma 13/97.	02/06/2010
53504.007159/2010	RONALDO DE LIMA TORRES	São Paulo/SP	104.204.118-01	Art. 4º e 55. V. "b" da Res. 242/00 e art. 2º, 10, 11 e 14 da Res. 444/06.	18/06/2010
53504.026380/2009	ANTÔNIO CARLOS DE MELO	São Paulo/SP	118.424.498-77	Art. 34 da Res. 449/06 e/c art. 53 da Res. 259/01.	16/06/2010
53504.010387/2010	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA - DIVISÃO DE COMUNICACÕES DA POLÍCIA CIVIL	São Carlos/SP	04.236.548/0009-43	Itens 9.4 e 10.1 da Norma 13/97 e art. 18 da Res. 393/02.	19/07/2010
53504.020928/2009	MARCOS GONÇALVES GUIMARÃES	Guarulhos/SP	103.906.968-11	Art. 55. V. "c" da Res. 242/00.	10/05/2010
53504.003722/2007	SISAM COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA	Pedreira/SP	05.612.860/0001-08	Item 13.5, II, "h" da Norma 13/97.	21/01/2010

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/aten/cidade.html>, pelo código 0001201012130060

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

Processo n.º 53710.000304/02

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 1299, de 09 de dezembro de 2010, no Diário Oficial da União de 13 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 24 de dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



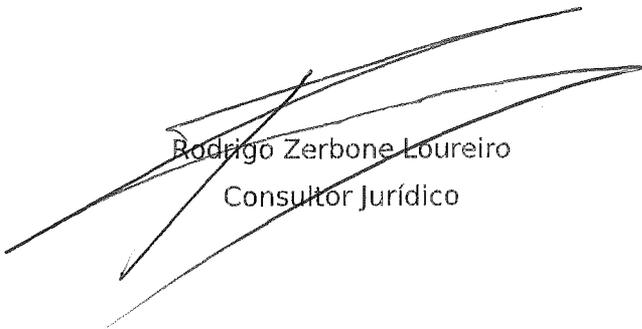
COTA nº 0344/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53710.000304/2002-05 (cópia 2)
Interessado: MAGALHAES E CASSIMIRO LTDA

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, esclareço que não se verificou óbice jurídico ao prosseguimento do feito, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 11 de julho de 2011.


Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

27
2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 104/2001 - SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

PERMISSÃO DE FM

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

Brasília-DF, Dezembro de 2001

ÍNDICE

1. OBJETO
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
9. ABERTURA E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
14. PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. ANEXOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



CONCORRÊNCIA N.º 104/2001 – SSR/MC
EDITAL

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que estará recebendo dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades indicadas no ANEXO I, na data de 25/02/02, às 09:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado de Minas Gerais, situada à Rua Timbiras, 1778 – Bairro Lourdes/Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30140-061.

A licitação, na modalidade Concorrência, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, pelo Decreto-lei nº 236, de 20/05/63, pela Lei nº 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto nº 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63 e suas alterações, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicas do serviço.

1. OBJETO

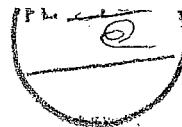
1.1 O objeto desta Concorrência é a outorga de Permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente ou através de objeto registrado, via postal, na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, situado conforme a seguir indicado, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - SSR/MC
Rua Timbiras, 1778
Bairro Lourdes/Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30140-061.



Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;
- c) fundamentação do pedido;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas até cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, fazendo publicar no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado, o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral nas salas de vistas das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os nas Secretarias das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial da União, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim.

2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. Deverá anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c" e § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2.4.2 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada não houver expediente normal na referida Delegacia do Ministério das Comunicações, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestações em contrário da autoridade competente previamente divulgada.

2.6 A proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, que participar de licitação em várias localidades e sendo a vencedora, terá a quantidade de outorgas computadas a

partir da assinatura, pelo Ministro das Comunicações, dos atos de outorga referentes às primeiras localidades, até atingir o limite de outorgas estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67 e, será desclassificada nas demais localidades.

FL. 31
2

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.2 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que, mesmo indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a preparação da Documentação de Habilitação e das Propostas a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial da União, e reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com o art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, poderão participar desta licitação:

4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida;

4.1.2 As Fundações.

4.2 É vedada a participação na licitação de pessoa jurídica que se enquadrar nas seguintes situações:

4.2.1 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, que esteja com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

4.2.2. Cujas falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata;

4.2.3 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço, ou que venha a exceder os limites previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67.



4.3 Cada proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação por Edital. As Propostas Técnica e as Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individual e separadamente por localidade de execução do serviço.

4.4 Não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

4.5 Para os efeitos da presente licitação e da contratação respectiva é vedada a subpermissão.

5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

5.2.1 Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria;

5.2.2 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes.

5.2.3 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis;

5.2.4 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;

5.2.5 Prova de que os dirigentes estão QUITES com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

5.3 A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da

lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial;

5.3.3 A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC+ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

5.3.4 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;

5.4 A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;

5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente;

5.4.2 Prova de regularidade relativa a:

a) Previdência Social;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.4.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

a) da Receita Federal ;

b) da Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;

d) da Fazenda Municipal

5.4.4 Os documentos exigidos nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas;

6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, por localidade de execução do serviço, informando:

6.1.1 Tempo total diário de funcionamento da emissora, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.1, preenchendo o item 1 (um) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.2 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.2 do Edital, preenchendo o item 2 (dois) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.3 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado ao serviço noticioso, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.3 do Edital, preenchendo o item 3 (três) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.4 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.4 do Edital e preenchendo o item 4 (quatro) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.5 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.5 do Edital e preenchendo o item 5 (cinco) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.6 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.6 do Edital, preenchendo o item 6 (seis) do modelo apresentado no ANEXO III.

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelos dirigentes da proponente.

6.3 A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

6.4 A Proposta Técnica apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante dele.



7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço, deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, que será pago em duas parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, e a segunda parcela deverá ser paga no prazo de até doze meses a contar da data do referido contrato.

7.4 O valor proposto para pagamento da outorga não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado para a outorga, estabelecido no ANEXO I.

7.5 A Proposta de Preço pela Outorga apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante deste.

8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

8.1 A proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação, mesmo que deseje apresentar Propostas para mais de 1 (uma) localidade de execução do serviço objeto deste Edital.

8.1.1 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individualmente e separadas para cada uma das localidades de prestação do serviço objeto deste Edital, de interesse da proponente.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

a) da documentação prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, no caso de dirigente(s);

A handwritten signature and the number 8.

b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VI, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Proposta deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade(s) de Prestação do Serviço: Serviço/UF:	<i>(indicar a localidade de interesse)</i>
Razão Social da Proponente:	<i>(indicar a Razão Social)</i>
<u>Conteúdo:</u> Conjunto nº 1 – Documentação de Habilitação: Habilitação Jurídica Qualificação Econômico-Financeira Regularidade Fiscal	

CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço: Serviço/UF:	<i>(indicar a localidade de interesse)</i>
Razão Social da Proponente:	<i>(indicar a Razão Social)</i>
<u>Conteúdo:</u> Conjunto nº 2: Proposta Técnica	

Fl. 34
0

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: (indicar a localidade de interesse)

Serviço/UF:

Razão Social da Proponente: (indicar a Razão Social)

Conteúdo:

Conjunto nº 3:

Proposta de Preço pela Outorga

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga, não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente, datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que

seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.



9. ABERTURA E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97, suas alterações, legislação específica, bem como o estabelecido neste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o

Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura do(s) Conjunto(s) nº 1, por localidade, e rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação das proponentes para verificação.

9.4.7 Encerrada a sessão, o Presidente determinará o recolhimento de toda a Documentação, para os fins de organização, autuação e remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e legislação específica, procedendo a publicação dos conceitos de **Habilitada** e **não Habilitada**, resultantes da análise, no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

- a) interposição de recurso contra habilitação de terceiros;
- b) interposição de recurso contra a própria inabilitação.

9.5.1 Superada esta etapa da fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação publicará Aviso no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

- a) apresentação de impugnação a recursos interpostos.

9.5.2 A publicação de que trata o subitem anterior, para os fins de cientificação das proponentes, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a Unidade da Federação (UF);
- b) a localidade de execução do serviço;
- c) o número da Concorrência;
- d) o serviço ou serviços objeto de cada Concorrência;
- e) a indicação de existência ou não de recurso por localidade/concorrência/serviço.

9.5.3 A relação dos nomes de recorrentes contra a habilitação de terceiros e contra a própria inabilitação, com a indicação dos respectivos concorrentes com documentos questionados, será fornecida diretamente pela Comissão de Assessoramento Técnico - CAT e disponibilizada no site do Ministério das Comunicações na Internet (www.mc.gov.br).


12

9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subseqüentes da licitação.

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação da Documentação de Habilitação ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

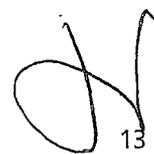
10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinquenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.



10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexecutável e incompatível com os objetivos da licitação.

10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora (Tt), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

- a) $P1 = 0,75 \times (Tt - 16)$ pontos, para $16 < Tt \leq 24$
- b) Condição Mínima: Tt = 16 horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

- a) $P2 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima: T = 5%

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:

- a) $P3 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima: T = 5%

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

- a) $P4 = 78,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$
- b) Condição Mínima: T = 2%

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:

14

a) $P5 = 18,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$

b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

a) $P6 = 8 + 40 \times [(36 - Pz) / (36 + Pz)]$, para $9 \leq Pz \leq 36$

B) Condição Mínima: $Pz = 36$ meses

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

$PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6)$ pontos.

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.



11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} PP &= 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento A}) \\ PP &= 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento B}) \\ PP &= 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento C}) \end{aligned}$$

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga
Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga
Vmin = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} VP &= (0,90 PT + 0,10 PP) \text{ pontos (Grupo A)} \\ VP &= (0,50 PT + 0,50 PP) \text{ pontos (Grupo B)} \\ VP &= (0,10 PT + 0,90 PP) \text{ pontos (Grupo C)} \end{aligned}$$

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;
PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;
PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados os

recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação a proponente vencedora.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A permissão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.1.1 O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

12.2. A proponente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado da licitação, cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

12.2.1 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar todo o processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

12.3 O Contrato de Adesão de Permissão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no item 1 deste Edital.

12.4 A assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.5 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da permissionária.

12.5 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.7, com 10 (dez) dias de antecedência;

12.6 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.7 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.8 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.9 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.10 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.11 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

12.12 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 terão efeito suspensivo, exclusivamente com relação à localidade de prestação de serviço.

13.3.1 Os recursos interpostos com relação a uma determinada localidade de prestação de serviço, não confere efeito suspensivo quanto à continuidade dos procedimentos licitatórios das demais localidades.

13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação intimará as demais proponentes, nos moldes estabelecidos pelos subitens 9.5.1 e 9.5.2, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da recorrente;

b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista no subitem 5.2.1 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A data de vigência da Outorga de permissão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

15.2 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

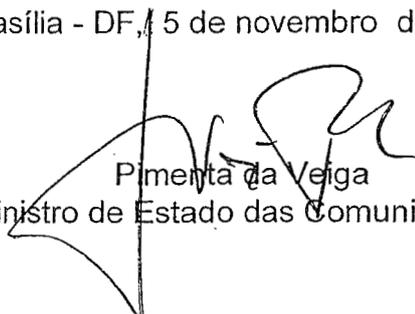
15.3 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.



16. ANEXOS

- 16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;
- 16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;
- 16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;
- 16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;
- 16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Adesão de Permissão;
- 16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília - DF, 15 de novembro de 2001.


Pimenta da Veiga
Ministro de Estado das Comunicações



ANEXO I

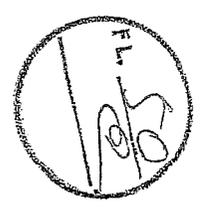
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A large, stylized handwritten signature or mark located in the bottom right area of the page.

ANEXO I
 EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 104/2001-SSR/MC
 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO: MINAS GERAIS

Localidade de Execução do Serviço	Tipo de Serviço	Canal	Classe	Grupo de enquadramento	Potência Efetiva Irradiada			Altura da Torre (m)	Obs.	Preço Mínimo da Outorga (R\$)	Data de recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas
					Máx kW	Limitação					
						Az	KW				
LAMBARI	FM	296	C	A	0,3					11.945,00	25/02/02
LAVRAS	FM	209	C	A	0,3					48.040,00	25/02/02
LEOPOLDINA	FM	226	C	A	0,3					31.035,00	25/02/02
MANHUAÇU	FM	217	C	A	0,3					36.842,50	25/02/02
MATIPO	FM	281	C	A	0,3					10.000,00	25/02/02
PAULA CANDIDO	FM	240	C	A	0,3					10.000,00	25/02/02
PIRACEMA	FM	216	C	A	0,3					10.000,00	25/02/02

ANEXO II



MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE

A handwritten signature or initials, possibly 'JH', located in the lower right quadrant of the page.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO



O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m)
que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

(local e data)

(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)

A large, stylized handwritten signature.

FL. 53
e.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: _____ CNPJ/MF: _____ Data: ___/___/___

Edital da Concorrência nº ___/___-SSR/MC Localidade: _____ UF: _____

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): _____ (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

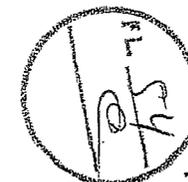
programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso

programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100



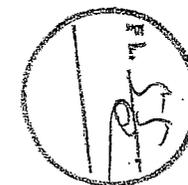
5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)



FL. 56
E

ANEXO IV

MODELO DE
PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



ANEXO IV
Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente:

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-SSR/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R\$ _____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

Local e Data

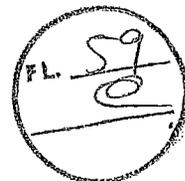
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO POR LOCALIDADE DE
EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A handwritten signature or mark located in the bottom right area of the page.



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE
FREQUÊNCIA MODULADA, NA CIDADE D
_____ ESTADO D _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil _____, o Ministro das Comunicações _____, representando a União, e _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, assinam o presente Contrato, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº _____, de _____ de _____, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº _____, publicado no Diário Oficial da União de _____ de _____ de _____, para explorar o serviço de _____, na cidade d _____ Estado d _____, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à _____ o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d _____, Estado d _____, o serviço de radiodifusão sonora de _____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº _____/_____-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela permissionária, documentos que acompanham o presente Contrato de Adesão de Permissão como Anexos I e II; dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

- a) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Adesão de Permissão;

- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de _____ meses, contado da data de vigência da outorga;
- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;
- n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;
- o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização.

Cláusula 4ª - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; (Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens -TV);
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação;
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5ª - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentuais propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª - A _____ permissionária recolheu o valor de R\$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7ª - A _____ permissionária deverá recolher o valor de R\$ _____ em _____, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8ª - A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta freqüência o direito de posse da União.



35

Cláusula 9ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16ª Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial,

considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____/___ - SSR/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

Ministro das Comunicações

Permissionária

Testemunhas:



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PARTICULAR)

A large, stylized handwritten signature or mark located in the bottom right area of the page.



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/___-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

A conjun para exame.

Scheyla Belmonte do Amaral
Mat. 1.578.948
ASS/GAB/SCE-MC

[Handwritten signature]

02/03/11

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 48 /2011/GM-MC

Brasília, 12 de setembro de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

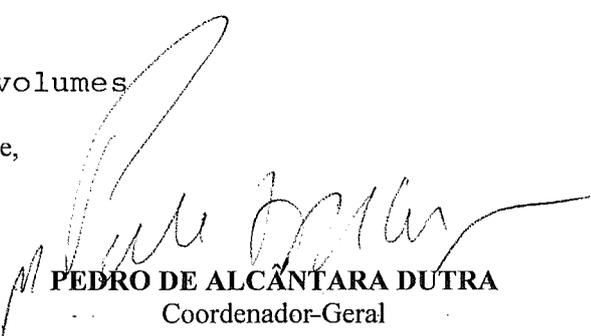
Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

- \ MC 00605 2011 3 volumes ≠ 53740.000953/98
- 53000.024819/2008
- \ MC 00606 2011 53000,016716/05-16 ≠ 53000.057496/05
- 53000.012167/2007
- \ MC 00607 2011
- 53000.001235/2004
- \ MC 00608 2011 2 volumes
- 53000.008050/2002
- \ MC 00609 2011 53000.041555/09
- 53000.065399/2009
- \ MC 00610 2011 2 volumes
- 53710.001118/1999
- \ MC 00611 2011
- 53000.023855/2007
- \ MC 00612 2011
- 53650.000348/2002
- \ MC 00613 2011
- 53710.000304/2002
- \ MC 00614 2011 2 volumes
- 53740.000393/2002

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral